



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

**OFÍCIO Nº.359/2022.-**

**PL 1.198/2022**

Monte Azul Paulista, 09 de agosto de 2022.

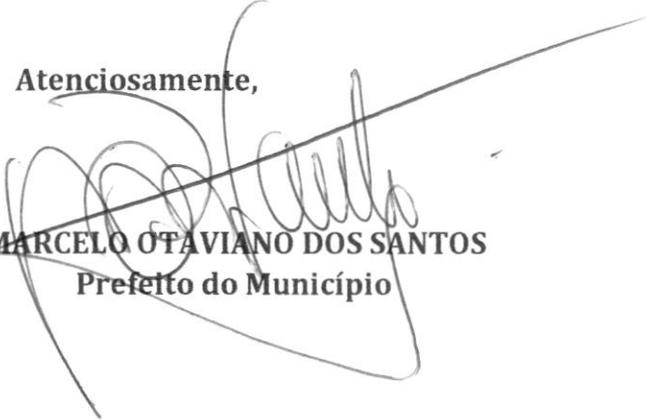
**Excelentíssimo Senhor Presidente:**

Dirijo-me a Vossa Excelência, para encaminhar o Projeto de Lei nº. 1.198, de 09 de agosto de 2022, dispondo sobre "Altera e acrescenta dispositivos na Lei Municipal nº 2105, de 14 de agosto de 2017, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Monte Azul Paulista, e dá outras providências", para deliberação dos nobres Edis dessa Egrégia Câmara Municipal.

Por se tratar de matéria de extrema necessidade, solicitamos que seja marcada sessão extraordinária para cumprimento do pedido de tutela provisória antecipada de urgência no Processo 1000744-66.2022.8.26.0370, para proceder a retificação do Edital 01/2022, em relação à vaga destinada ao cargo de terapeuta ocupacional com redução da carga horária para 30 horas semanais (Lei 8.856/94), cópia em anexo.

Sem mais para o momento, aproveitamos do ensejo para apresentar à Vossa Excelência, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS**  
Prefeito do Município

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Dr. **MARQUEU SILVIO FRANÇA FILHO,**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
**Nesta**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

**PROJETO DE LEI Nº. 1.198, de 09 de agosto de 2022.**

**Altera e acrescenta dispositivos na Lei Municipal nº 2105, de 14 de agosto de 2017, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Monte Azul Paulista, e dá outras providências.**

**MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

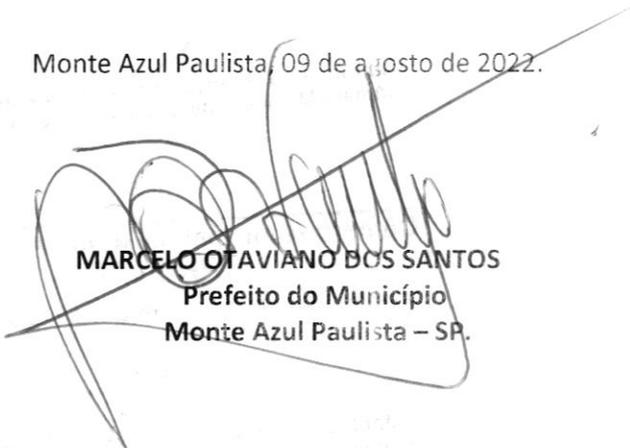
**Art. 1º - O emprego de Terapeuta Ocupacional, com carga horária de 40h, já existente com referência salarial 8A, passa a ter jornada de trabalho de 30 horas semanais, sem perdas salariais e vantagens, em conformidade com a Lei Federal nº 8.856, de 01 de Março de 1994.**

**Art. 2º- O Anexo XIII da Lei Municipal nº 2.105, de 14 de agosto de 2017, passa a vigorar com as alterações constantes da presente Lei.**

**Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.**

**Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

Monte Azul Paulista, 09 de agosto de 2022.

  
**MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS**  
Prefeito do Município  
Monte Azul Paulista – SP.

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista  
DESPACHO para a Comissão de  
Constituição, Justiça e Redação.  
Plenário das Sessões, em 31/08/22  
  
Mardqueu S. França Filho - Presidente  
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista  
DESPACHO para a Comissão de Educação,  
Saúde e Assistência Social  
Plenário das Sessões, em 31/08/22  
  
Mardqueu S. França Filho - Presidente  
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista  
DESPACHO para a Comissão de Finanças e Orçamento  
Plenário das Sessões, em 31/08/22  
  
Mardqueu S. França Filho - Presidente  
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista  
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA  
Plenário das Sessões, em 05/09/22  
  
Mardqueu S. França Filho - Presidente  
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista  
APROVADO  
Plenário das Sessões, em 05/09/22  
  
Mardqueu S. França Filho - Presidente  
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista  
EXTRAI-SE O COMPETENTE AUTÓGRAFO  
Plenário das Sessões, em 05/09/22  
  
Mardqueu S. França Filho - Presidente  
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

**ANEXO XIII**  
**QUADRO GERAL EMPREGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, DENOMINAÇÃO,**  
**QUANTIDADE DE EMPREGOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, REFERÊNCIA**  
**SALARIAL E REQUISITOS PARA PROVIMENTO.**

QUANT.	DENOMINAÇÃO EMPREGO DE PROVIMENTO EFETIVO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REF. SALÁRIAL	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
21	Agente Administrativo de Saúde	40	4B	Ensino Médio completo
18	Agente Administrativo I	40	6A	Ensino Médio completo com curso técnico contábil e informática
18	Agente Administrativo II	40	9	Superior Completo
02	Agente Almojarifado	40	6A	Ensino Médio completo
47	Agente Comunitário de Saúde	40	Lei Federal 12.994	Ensino Fundamental completo
11	Agente Controle Vetores	40	Lei Federal 12.994	Ensino Fundamental
33	Agente de Cozinha	40	4B	Ensino Fundamental
17	Agente de Organização Escolar I	40	4B	Ensino Médio completo
10	Agente de Organização Escolar II	40	4B	Ensino Médio completo com básico em Informática
06	Agente de Saúde	40	4B	Ensino Médio completo
24	Agente de Serviços de Ensino Infantil	40	4B	Ensino Fundamental
60	Agente de Serviços Escolar	40	4B	Ensino Fundamental
65	Agente de Serviços Gerais	44	4B	Ensino Fundamental incompleto
90	Agente de Serviços I (Carregador, Coletor de Lixo, Cobrador, Dedetizador, Porteiro, Braçal, Vigia Escolar, Vigia Noturno e Zelador)	44	4B	Ensino Fundamental Incompleto
39	Agente de Serviços II (Ajudante de Bombeiros, Ajudante de Encanador, Ajudante Mecânico, Ajudante de Pedreiro, Bombeiro, Jardineiro, Leiturista, Coveiro e Lavador)	44	4B	Ensino Fundamental com conhecimento na área
27	Agente de Serviços III (Garagista, Carpinteiro, Encanador, Marceneiro, Operador de Máquina de	44	4B	Ensino Médio completo com conhecimento na área



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

	Leite, Pedreiro e Soldador)			
04	Agente de Trânsito	12/36	4B	Ensino Médio completo
09	Agente de Vigilância Sanitária	40	6A	Ensino Médio completo
04	Agente Fiscal	40	8A	Ensino Médio completo
03	Agente Mecânico	44	5B	Ensino Médio completo
02	Agente Mecânico Auto Elétrica	44	5A	Ensino Médio completo
01	Ajudante de Eletricista	44	5A	Ensino Fundamental com conhecimento na área
06	Assessor Jurídico	40	6A	Bacharel em Ciências Jurídicas
08	Assistente Social	20 30	6A 8A	Superior em Serviço Social com registro no CRAS
20	Atendente Consultório Dentário	40	5A	Ensino Médio completo com Certificado em Atendente de Consultório Dentário (ACD)
04	Auxiliar de Campo	40	4B	Ensino Médio completo
37	Auxiliar de Creche	40	4B	Ensino Médio Completo
15	Auxiliar de Enfermagem	40	4B	Ensino Médio completo com técnico com registro no COREN
02	Bibliotecário	20 40	6A 9	Superior em Biblioteconomia com registro no órgão específico
01	Confeiteiro	40	4B	Ensino Médio Completo com prova prática.
01	Contador	40	10A	Superior Ciências Contábeis e Registro no CRC
17	Dentista	20 40	8A 8AA	Superior em Odontologia com registro no Conselho Regional de Odontologia
16	Educador Recreativo	40	4B	Ensino Médio completo
03	Eletricista	44	6C	Ensino Médio Completo com conhecimento na área
15	Enfermeiro	20 30 40	7A 8A 9	Superior em Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem
01	Engenheiro Agrônomo	40	9 A	Superior em Engenharia Agrônoma e registro no CREA
02	Engenheiro Civil	20	9	Superior em Engenharia Civil e registro no CREA
01	Engenheiro de Alimentos	40	9 A	Superior em Engenharia de Alimentos e registro no CREA
03	Farmacêutico	20 30 40	7A 8A 9	Superior em Farmácia e Registro no Conselho Regional de Farmácia
04	Fisioterapeuta	20	7A	Superior em Fisioterapia e Registro no Conselho Regional de Fisioterapia e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

				Terapia Ocupacional
04	Fonoaudiólogo	20 30	7A 8A	Superior em Fonoaudiologia e registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia
01	Gestor de Compras	40	10A	Superior em Administração e registro no Conselho Regional de Administração
01	Gestor de Finanças	40	10A	Superior em Administração ou Economia Registro no Conselho Regional de Administração ou Conselho Regional de Economia
01	Gestor de Pessoas	40	10A	Superior com especialização em Recursos Humanos
01	Gestor de Tributos	40	10A	Superior em Administração ou Economia e Registro no Conselho Regional de Administração ou Conselho Regional de Economia
32	Guarda Municipal	12/36	5A	Ensino Médio completo
03	Médico Cardiologista	20 40	10A 10AA	Superior em medicina, Registro no CRM e especialização na área
02	Médico Cirurgião Geral	20 40	10A 10AA	Superior em medicina, Registro no CRM e especialização na área
06	Médico Clínico Geral	20 40	10A 10AA	Superior em medicina, Registro no CRM e especialização na área
02	Médico Dermatologista	20 40	10A 10AA	Superior em medicina, Registro no CRM e especialização na área
03	Médico do Trabalho	20 40	10A 10AA	Superior em medicina, Registro no CRM e especialização na área
02	Médico Endocrinologista	20 40	10A 10AA	Superior em medicina, Registro no CRM e especialização na área
06	Médico Ginecologista	20 40	10A 10AA	Superior em medicina, Registro no CRM e especialização na área
02	Médico Neurologista	20 40	10A 10AA	Superior em medicina, Registro no CRM e especialização na área
02	Médico Oftalmologista	20 40	10A 10AA	Superior em medicina, Registro no CRM e especialização na área
02	Médico Ortopedista	20 40	10A 10AA	Superior em medicina, Registro no CRM e especialização na área
02	Médico Otorrinolaringologista	20 40	10A 10AA	Superior em medicina, Registro no CRM e especialização na área
05	Médico Pediatra	20 40	10A 10AA	Superior em medicina, Registro no CRM e especialização na área
06	Médico Plantonista	12	R\$ 1.199,55 plantão de 12 horas	Superior em medicina, Registro no CRM e especialização na área
02	Médico Programa Saúde	40	11	Superior em medicina, Registro no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

	da Família			CRM e especialização na área
02	Médico Psiquiatra	20 40	10A 10AA	Superior em medicina, Registro no CRM e especialização na área
02	Médico Sanitarista	20 40	10A 10AA	Superior em medicina, Registro no CRM e especialização na área
02	Médico Urologista	20 40	10A 10AA	Superior em medicina, Registro no CRM e especialização na área
01	Mestre de Obras	44	5A	Ensino Médio
55	Motorista	44	6A	Ensino Médio com CNH Categoria "D" e "E"
04	Nutricionista	20 30 40	6 7 9	Superior em Nutrição e registro no Conselho Regional de Nutrição
10	Operador de Máquinas Pesadas	44	5B	Ensino Médio com CNH Categoria "D" e "E"
02	Padeiro	40	4B	Ensino Fundamental
04	Procurador Jurídico	20 40	10A 10AA	Superior completo e Registro na Ordem dos Advogados do Brasil
08	Psicólogo	20 30 40	7A 8A 9	Superior em Psicologia e Registro no CRP
12	Secretário de Escola	40	6A	Ensino Médio com conhecimento em informática
03	Técnico Agrícola	40	6C	Ensino Médio e Técnico Agrícola com registro no órgão específico
31	Técnico de enfermagem	40	5A	Ensino Médio e curso Técnico de Enfermagem com Registro no COREN
01	Técnico de Segurança do Trabalho	40	8A	Ensino Médio e curso Técnico de Segurança e Medicina do Trabalho com registro no órgão específico
04	Técnico em Informática	20 30 40	5A 6A 7A	Superior em Ciência da Computação ou Processamento de Dados
06	Telefonista	30	4B	Ensino Médio
04	Terapeuta Ocupacional	30	8A	Superior em Terapia Ocupacional e registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional
01	Veterinário	40	8A	Superior em Veterinária com registro no órgão específico Conselho Regional de Medicina Veterinária



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

**DESCRIÇÃO DOS CARGOS**

Código CBO	Família / Ocupação	Descrição
2239-05	Terapeuta Ocupacional	2239: Terapeutas ocupacionais, Ortoptistas e psicomotricistas

**Descrição sumária: -**

Realiza intervenções e tratamento de pacientes e clientes utilizando procedimentos específicos de terapia ocupacional, ortóptica e psicomotricista. Avaliam funções e atividades; analisam condições dos pacientes e clientes; Realizam diagnósticos. Atuam na orientação de pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis. Desenvolvem, ainda, programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida.

**Formação e experiência: -**

Para o exercício dessas ocupações é exigido curso superior em uma das áreas: terapia ocupacional ou ortóptica, com registros nos conselhos profissionais pertinentes.

**Condições gerais de exercício:-**

Trabalham nas áreas de saúde, educação e serviços sociais, predominantemente em caráter liberal, no caso dos ortoptistas, e com vínculo empregatício, no caso dos terapeutas ocupacionais, na maior parte do tempo, em equipes multiprofissionais. Atuam em consultórios, hospitais, ambulatórios, clínicas, escolas, domicílios, clubes, comunidades, escolas, indústrias, dentre outros, em horários diurnos.

**Notas:-**

N.A.

**Atividades:-**

**A - REALIZAR INTERVENÇÕES/TRATAMENTO**

Eleger procedimentos de intervenções/tratamento; Realizar procedimentos de habilitação e de reabilitação; Ensinar procedimentos de orientação/mobilidade e (dependente/semi-independente/independente); Ensinar técnicas de independência em A.V.D. e A.I.V.D; Ensinar técnicas de autonomia em atividade de vida diária (A.V.D.) e atividades instrumentais de vida diária (A.I.V.D.); Adaptar atividades; Prescrever atividades; Estimular desenvolvimento neuro-sensorio-motor e percepto-cognitivo; Estimular percepção tátil-cinestésica e músculo-esquelético; Adaptar postura; Ensinar



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Praca Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000**

formas alternativas de comunicação; Estimular percepção espacial e visomotora; Reeducação postural; Implementar ações para prevenção e promoção da saúde; Prescrever órteses, próteses, adaptações e produtos assistivos; Confeccionar órteses, próteses, adaptações e produtos assistivos; Adaptar órteses; Adaptar próteses, adaptações e produtos assistivos; Treinar paciente na utilização de órteses, próteses, adaptações e produtos assistivos; Preparar ambiente terapêutico; Aplicar estratégias para reabilitação psicossocial; Aplicar terapias assistidas por animais; Organizar cotidiano de clientes; Coordenar atividades terapêuticas ocupacionais em grupo; Estimular habilidades sociais; Acompanhar clientes em atividades do cotidiano.

**B - AVALIAR FUNÇÕES E ATIVIDADES**

Avaliar funções neuro-musculo-esqueléticas; Avaliar funções sensório-motoras e percepto-cognitivas; Avaliar funções manuais; Avaliar funções do corpo; Avaliar funções psíquicas; Avaliar funções psicossociais; Avaliar funcionalidade da visão residual; Avaliar atividades de vida diária (A.V.D.); Avaliar atividades instrumentais de vida diária (A.I.V.D.); Avaliar atividades sócio-ocupacionais; Avaliar condições para o desempenho ocupacional (trabalho, lazer, brincar, escola e ócio); Avaliar percepção espacial, temporal e psicomotora; Avaliar habilidades e padrões motores; Avaliar ambientes físicos e/ou educacionais e terapêuticos; Aplicar tecnologias de medição sócio-ocupacional; Estabelecer plano terapêutico ocupacional.

**C - ANALISAR CONDIÇÕES DOS PACIENTES, CLIENTES, AMBIENTES E COMUNIDADES**

Analisar resultados das avaliações; Analisar condições socioeconômicas, etno-culturais e educacionais; Mapear território; Efetuar anamnese; Sugerir exames complementares; Analisar exames complementares; Analisar avaliações de profissionais; Analisar critérios de elegibilidade; Encaminhar cliente a profissionais e entidades; Dar devolutiva da avaliação e conduta terapêutica; Realizar escuta qualificada (acolhimento); Realizar avaliação ergonômica; Analisar atividades humanas; Analisar laudos e pareceres.

**D - REALIZAR DIAGNÓSTICOS**

Avaliar desenvolvimento neuropsicomotor; Avaliar sensibilidade; Avaliar condições dolorosas; Avaliar motricidade geral (postura, marcha, equilíbrio); Avaliar coordenação óculo manual e pedal; Avaliar órteses, próteses, adaptações e produtos assistivos; Identificar redes de suporte social; Avaliar aspectos afetivos, emocionais e sociais; Avaliar distúrbios/transtornos/dificuldades de aprendizagem; Avaliar integração sensorial; Avaliar aspectos cinésiofuncionais; Realizar diagnóstico sócio-ocupacional; Avaliar impacto do adoecimento e da institucionalização.

**E - ORIENTAR PACIENTES, CLIENTES, FAMILIARES, CUIDADORES E RESPONSÁVEIS**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Praca Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000**

Explicar procedimentos e rotinas; Demonstrar procedimentos e técnicas; Verificar compreensão da orientação; Esclarecer dúvidas; Visitar domicílios, escolas, postos de trabalho, instituições e comunidades; Orientar técnicas ergonômicas; Acompanhar evolução terapêutica; Estimular adesão e continuidade do tratamento; Elaborar processo de alta; Transmitir instruções à equipe multidisciplinar.

**F – EXECUTAR ATIVIDADES TÉCNICO-CIENTÍFICAS E ADMINISTRATIVAS**

Criar métodos de trabalho; Estabelecer metodologia de trabalho; Estabelecer critérios de elegibilidade; Coordenar serviços de cultura, de assistência social e de direitos humanos; Estabelecer parâmetros de alta; Estabelecer capacidade de atendimento; Mediar reuniões; Coordenar serviços de saúde e educação; Auditorar programas e serviços; Realizar perícia; Administrar recursos humanos, materiais e financeiros; Supervisionar profissionais, estagiários e equipes de apoio; Capacitar profissionais; Desenvolve órteses, próteses, adaptações e produtos assistivos; Participar do desenvolvimento de equipamentos de engenharia de reabilitação; Realizar pesquisas; Organizar eventos técnico-científicos; Participar de diagnósticos Interdisciplinares diferenciais.

**Y - COMUNICAR-SE**

Interagir com outros profissionais; Elaborar manuais técnico-administrativos e projetos; Promover campanhas educativas; Elaborar trabalhos científicos; Elaborar relatórios; Divulgar trabalhos; Ministras cursos e palestras; Participar de programas de prevenção, promoção de saúde/qualidade vida; Elaborar protocolo de avaliação de tratamento; Elaborar laudos e pareceres; Realizar consultoria e assessoria; Registrar procedimentos e evolução de clientes e pacientes.

**Z – DEMONSTRAR COMPETÊNCIAS PESSOAIS**

Demonstrar dinamismo; Trabalhar em equipe; Transmitir segurança; Demonstrar liderança; Tomar decisões; Demonstrar perseverança; Lidar com público; Demonstrar objetividade; Demonstrar capacidade de observação; Contornar situações adversas; Demonstrar criatividade; Demonstrar capacidade de escuta e interlocução; Demonstrar iniciativa; Demonstrar empatia; Demonstrar capacidade de análise e síntese; Demonstrar capacidade de comunicação não verbal; Demonstrar acuidade auditiva; Demonstrar capacidade motora fina; Demonstrar acuidade visual e estereoscópica; Lidar com estresse; Lidar com enlutamento; Demonstrar capacidade de consciência corporal; Demonstrar capacidade de diálogo tônico com o outro.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 COMARCA DE MONTE AZUL PAULISTA  
 FÓRUM DE MONTE AZUL PAULISTA  
 VARA ÚNICA  
 RUA FLORIANO PEIXOTO, Nº 515, Monte Azul Paulista - SP  
 14730-000  
 Horário de Atendimento ao Público: das 8h00min às 17h00min

**U. R. J. E. N. V. E. - Plantão**

**MANDADO – FOLHA DE ROSTO – Precatório Cível**

Processo Digital nº: 1000744-66.2022.8.26.0370  
 Classe: Ação de Precatório Cível - Carta Precatória Cível - Citação  
 Referência: Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacionais - CREFITO-3  
 Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA  
 Valor do Precatório: R\$ 10.000,00  
 Nº de Mandato: 370.2022/002444-4

Mandado expedido em relação ao (a):

Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA - CNPJ nº 52.042.790/0001-87, com endereço à Praça Rio Branco, 86, Centro, Monte Azul Paulista - SP

DIREÇÃO DA Vara nº 1714 - R\$ 95,93

Nome do(a) Autor(a) do Direito: Ayman Ramadan

**ADVERTÊNCIA DE PROCESSO DIGITAL:** A integralidade dos autos deste processo digital poderá ser visualizada na internet, sem a necessidade de solicitação prévia, de acordo com o art. 9º, § 1º, do Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação de cópias dos autos em mídia física. Para acessar o processo, acesse o site [www.tjsp.org.br](http://www.tjsp.org.br) e digite o número do processo e a senha #AJAA. A visualização dos autos é obrigatória para a defesa e a produção de provas. A visualização das peças produzidas na Vara de Monte Azul Paulista, em 29 de julho de 2022.



Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de gestão de processos digitais do TJSP. Qualquer alteração deve ser feita diretamente no sistema. Data de geração: 29/07/2022 14:58:15











# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL  
Rua Cincinato Braga, 277/277 - Bela Vista - São Paulo - SP - CEP 013  
Site: www.crefito3.org.br

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL  
Rua Cincinato Braga, 277/277 - Bela Vista - São Paulo - SP - CEP 013

## PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

**DO OUTORGANTE:** Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - CREFITO-3, autarquia federal inscrita no CNPJ sob o nº 49.762.2/0001-00, na Rua Cincinato Braga, 277, Bela Vista, São Paulo, SP, neste ato representado pelo seu Presidente **Dr. Raphael Martins Ferris**, brasileiro, solteiro, fisioterapeuta, de identidade RG nº 26.901.905-3 e inscrito no CPF/MF sob nº 397.710.723-0.

**DOS OUTORGADOS:** **Sustavo Salermo Quirino**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 163.371, **Priscilla Pecoraro Villa**, brasileira regularmente inscrita na OAB/SP sob o nº 293.457, **Fernanda Diniz Freire de Mattos**, advogada regularmente inscrita na OAB/SP sob o nº 143.944, **Buscarolo Azeite**, brasileiro, divorciado, advogado regularmente inscrito na OAB/SP sob o nº 220.855, **Roberto Fernando Maíra**, brasileiro, casado, advogado regularmente inscrito na OAB/SP sob o nº 220.855, e **Simone Mathias Pinto**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº 181.233, todos com endereço profissional no R. ...

**DOS EFEITOS DO INSTRUMENTO:** O outorgante confere aos outorgados poderes para atuar em nome do CREFITO-3, podendo estes, em sua defesa e de seus interesses, contestar, interpor recursos perante Tribunais, peticionando em seu nome, visando seus interesses, podendo ainda os constituídos subterfugar e defender-se igualmente nos processos ora contidos.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2021.

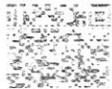
*[Handwritten signature]*  
**Dr. Raphael Martins Ferris**  
PRESIDENTE DO CREFITO-3

*[Stamps and signatures]*  
22044  
AUTENTICACAO  
AM04755751

*[Circular stamp]*  
CREFITO-3  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL  
Rua Cincinato Braga, 277/277 - Bela Vista - São Paulo - SP - CEP 013

*[Handwritten notes and signatures]*

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por VINILO ANTONIO MARIANI FREITAS, enviado em 18/07/2021 às 16:26:36 sob o número 09071466202; B 26 03 01. Para acessar os dados do processo, acesse o site <https://esajpf.jus.br/esp/infomun>; o processo 19071466202; B 26 03 01 e o código 87C914F.





**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**

**"Palácio 8 de Março"**

Rua Cel. João Manoel, nº 90 - CEP 14730-000 – fone 17 3361-1254

CNPJ nº 54.163.167/0001-00 - site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

email: [secretaria2@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:secretaria2@camaramonteazul.sp.gov.br)

**Estado de São Paulo - Brasil**

Monte Azul Paulista, 12 de agosto de 2022.

**Senhor Presidente:**

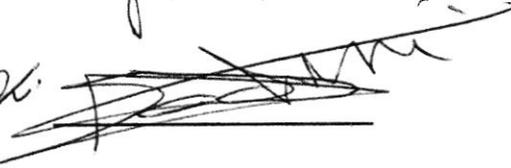
Em atenção aos Projetos de Lei nº 1.198 e 1.199/2022 aportado nesta Casa de Leis, vimos por meio deste, requerer Vossa Excelência para que seja marcada Sessão Extraordinária o mais breve possível, o que já foi requerido pelo excelentíssimo prefeito municipal, com as justificativas pertinentes com relação ao interesse público e levante e urgente a deliberar.

Sem mais para o momento, apresentamos à Vossa Senhoria, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
\_\_\_\_\_  
Luciana Ap. Kubica

  
\_\_\_\_\_  
Oziel Peres

  
\_\_\_\_\_  
Paulo Sérgio

  
\_\_\_\_\_  
Paulo Sérgio

AO  
EXMO. SENHOR  
MARDQUEU SILVIO FRANÇA FILHO  
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL  
NESTA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

OF. Nº.3671/2022

Monte Azul Paulista, 17 de agosto de 2022.

Senhor Presidente:

Dirijo-me a Vossa Excelência e demais pares, solicitar a votação dos Projetos de Leis, conforme segue:

- PL – 1198/2022** – Alteração da Lei 2105/2017 (carga horária do Terapeuta Ocupacional),  
Ofício 359/2022 – Protocolo em 10/08/2022.
- PL – 1199/2022** – Abertura de Crédito –Ofício 360/2022 - protocolo 10/08/2022
- PL – 1200/2022** -Desafetação de área – Distrito Industrial Ofício - 362/2022- Protocolo  
12/08/2022.
- PL – 1201/2022** – Institui a Política Municipal de Esportes e Lazer – Ofício nº 365/2022 –  
Protocolo -16/08/2022.

Sendo as matérias de relevante interesse público, solicitamos que referidos Projetos sejam votados, os quais foram solicitados sessão extraordinária.

Atenciosamente,



**MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS**  
*Prefeito do Município*

Excelentíssimo Senhor  
**MARQUEU SILVIO FRANÇA FILHO**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Nesta



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

### OFÍCIO Nº 083/2022.

Monte Azul Paulista, 22 de agosto de 2022.

#### Senhor Prefeito:

Cumprimentando-a cordialmente, com muito respeito, tenho a honra de dirigir-me a presença de Vossa Excelência, em resposta ao vosso **Ofício nº 3671/2022** datado e protocolizado em 17/08/2022 sob o nº 2006 nesta Casa de Leis, reiterando o pedido de Sessão Extraordinária para os **Projetos de Lei nº 1.198, 1.199, 1.200 e 1.201/2022**, informo que todos os projetos em tela foram disponibilizados para todos os vereadores e que estou aguardando a emissão dos pareceres jurídicos para posteriormente tomar as próximas providências.

Sem mais para o momento, aproveitamos do ensejo para apresentar à Vossa Excelência, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

MARDQUEU SILVIO  
FRANCA  
FILHO:04570934803

Assinado de forma digital  
por MARDQUEU SILVIO  
FRANCA FILHO:04570934803  
Dados: 2022.08.22 09:31:31  
-03'00'

**MARDQUEU SILVIO FRANÇA FILHO**  
**Presidente da Câmara Municipal**  
**Monte Azul Paulista – SP.**

AO  
EXMO. SENHOR  
MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS,  
DD. PREFEITO MUNICIPAL  
NESTA.

*Recebido 22/08/2022 18:30 h*



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

Email : [secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br)

Estado de São Paulo

# PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTO

MONTE AZUL PAULISTA, 10 DE AGOSTO DE 2022.

OFÍCIO Nº 359/2022 – Encaminha o Projeto de lei nº 1.198/2022.

OFÍCIO Nº 360/2022 – Encaminha o Projeto de lei nº 1.199/2022.

RECEBI UMA CÓPIA DOS DOCUMENTOS CITADOS ACIMA.

ELIEL PRIOLI – em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2022.

FÁBIO JERÔNIMO MARQUES – em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2022.

JOSÉ ALFREDO PEREZ CANTORI – em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2022.

LEANDRO PEREIRA – em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2022.

LUCIANA APARECIDA KUBICA – em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2022.

LUCIENE APARECIDA CUDINHOTO FACHINI – em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2022.

MARDQUEU-SILVIO FRANÇA FILHO – em 15 / 08 /2022.

ORIVAL ALVES – em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2022.

RICARDO SANCHES LIMA – em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2022.

RODRIGO FERNANDO ARRUDA – em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2022.

WALTER ALESSANDRO SILVA RODRIGUES – em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2022.

WILSON RODRIGO GARCIA – em 15 / 08 /2022.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

OF. Nº.3671/2022

Monte Azul Paulista, 17 de agosto de 2022.

Senhor Presidente:

Dirijo-me a Vossa Excelência e demais pares, solicitar a votação dos Projetos de Leis, conforme segue:

**PL – 1198/2022** – Alteração da Lei 2105/2017 (carga horária do Terapeuta Ocupacional),  
Ofício 359/2022 – Protocolo em 10/08/2022.

**PL – 1199/2022** – Abertura de Crédito –Ofício 360/2022 - protocolo 10/08/2022

**PL – 1200/2022** -Desafetação de área – Distrito Industrial Ofício - 362/2022- Protocolo  
12/08/2022.

**PL – 1201/2022** – Institui a Política Municipal de Esportes e Lazer – Ofício nº 365/2022 –  
Protocolo -16/08/2022.

Sendo as matérias de relevante interesse público, solicitamos que referidos Projetos sejam votados, os quais foram solicitados sessão extraordinária.

Atenciosamente,



**MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS**  
Prefeito do Município

Excelentíssimo Senhor  
**MARQUEU SILVIO FRANÇA FILHO**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
N e s t a



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

### OFÍCIO Nº 083/2022.

Monte Azul Paulista, 22 de agosto de 2022.

#### Senhor Prefeito:

Cumprimentando-a cordialmente, com muito respeito, tenho a honra de dirigir-me a presença de Vossa Excelência, em resposta ao vosso **Ofício nº 3671/2022** datado e protocolizado em 17/08/2022 sob o nº 2006 nesta Casa de Leis, reiterando o pedido de Sessão Extraordinária para os **Projetos de Lei nº 1.198, 1.199, 1.200 e 1.201/2022**, informo que todos os projetos em tela foram disponibilizados para todos os vereadores e que estou aguardando a emissão dos pareceres jurídicos para posteriormente tomar as próximas providências.

Sem mais para o momento, aproveitamos do ensejo para apresentar à Vossa Excelência, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

MARDQUEU SILVIO  
FRANCA  
FILHO:04570934803

Assinado de forma digital  
por MARDQUEU SILVIO  
FRANCA FILHO:04570934803  
Dados: 2022.08.22 09:31:31  
-03'00'

**MARDQUEU SILVIO FRANÇA FILHO**  
**Presidente da Câmara Municipal**  
**Monte Azul Paulista – SP.**

AO  
EXMO. SENHOR  
**MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS,**  
**DD. PREFEITO MUNICIPAL**  
NESTA.

*Recebido, 22/08/2022 18:30 hr*



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

Email: [juridico@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:juridico@camaramonteazul.sp.gov.br)

.....

**MONTE AZUL PAULISTA, 24 DE AGOSTO DE 2022.**

### **OFÍCIO Nº 86/2022.**

**Excelentíssimo Senhor Advogado da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo.**

Cumprimentando-a cordialmente, com muito respeito, tenho a honra de dirigir-me a presença de Vossa Excelência, venho através deste requerer parecer jurídico sobre o pedido dos vereadores aos projetos de Lei n.1.198 e 1.199/2022 para que seja marcada Sessão Extraordinária o mais breve possível, devendo observar em especial:

1- Em princípio, o requerimento sobre sessão extraordinária na sexta-feira última (dia 12 de Agosto de 2022), sem que se quer o projeto de lei tivesse sido recebido pelo Presidente da Câmara ou pela mesa, até para que ele pudesse passar para seus pares e principalmente as comissões e ao parecer jurídico.

Ferindo assim, o art.18, II, alíneas a e b do Regimento Interno desta casa de Lei, que diz:

**São atribuições do Presidente, além das que estão expressas neste Regimento ou decorram da natureza de suas funções e prerrogativas:**

**..II- quanto às proposições:**

a) **Receber as proposições apresentadas;**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, n.º. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

Email: [juridico@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:juridico@camaramonteazul.sp.gov.br)

---

### **b) Distribuir proposições, processos e documentos às Comissões;...**

2- Se as matérias referentes aos projetos acima elencados é de interesse público relevante e urgente a deliberar, conforme descrito no art.138 § 1º do Regimento Interno desta Casa de Leis, que alude:

Art.138- A Câmara somente poderá ser **convocada extraordinariamente**, quando houver matéria de interesse público relevante e urgente a deliberar.

**§ 1º Será considerado motivo de interesse público relevante e urgente a matéria cujo adiamento se torne inútil e a deliberação importe em grave prejuízo à coletividade.**

Aproveitando a oportunidade, remeto a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

MARDQUEU SILVIO  
FRANCA  
FILHO:04570934803

Assinado de forma digital por  
MARDQUEU SILVIO FRANCA  
FILHO:04570934803  
Dados: 2022.08.24 11:03:51  
-03'00'

**Mardqueu Silvio França Filho**  
**Presidente da Câmara**







## **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

Email: [juridico@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:juridico@camaramonteazul.sp.gov.br)

---

Monte Azul Paulista, 25 de agosto de 2022.

Ao

Excelentíssimo Senhor Doutor

**MARDQUEU SÍLVIO FRANÇA FILHO**

DD. Presidente em Exercício da

**Camara Municipal de Monte Azul Paulista.**

Referência: **Ofício nº 86/2022.**

*Prezado Senhor.*

Com *vênias* efusivas, sirvo-me da presente para, em atenção ao r. ofício sobredito, solicitar me sejam encaminhados integralmente os processos administrativos relativos aos Projetos de Lei citados (1.198 e 1.199, ambos de 2022), desde suas respectivas protocolizações até o envio de anelado ofício, sem qualquer omissão, a fim de que, com celeridade, todavia, com o tecnicismo jurídico necessário, possa eu responder perfunctoriamente, e com a argúcia e rigorismo de estilo, as admoestações suscitadas por Vossa Excelência.

**Att.**

Edson Flausino Silva Júnior

OAB/SP nº 164334



Receba notificações de novas mensagens  
Ativar notificações na área de trabalho >

- 🔍 Pesquisar ou começar uma nova conversa
- 👤 **Área Jurídica - Câmara** 16:34  
 📄 Projeto Lei 1999 - Completo 25.08.2022001.pdf...
- 👤 **Ricardo Lima** 14:06  
 📄 [Imagem]
- 👤 **Mardoqueu França Filho** 10:34  
 📄 PROJONCO 2018 001.pdf - 2 páginas
- 👤 **Camila Donadon** 11:36  
 📄 LAMARIA MARI - RESPOSTA OFICIO BA 2022.pdf - 1 p...
- 👤 **Câmara MAP 2021-2024** 16:45  
 📄 Ofício nº 86.2022.001.pdf - 2 páginas
- 👤 **Adriano Diello** [Imagem]
- 👤 **Suporte Install** [Imagem]
- 👤 **+55 17 99743-3360** [Imagem]  
 📄 Desquite - boa tarde
- 👤 **Eduardo Medici** [Imagem]  
 📄 Mudo - Engada
- 👤 **Lurimara Silva** [Imagem]

aos projetos de lei citados desde a sua protocolização pelo Executivo, até hoje.  
 Ha alegações no ofício que demandam análise acurada, como, por exemplo, pedido de extraordinária antes que o (s) projeto(s) fosse recebido e despachado pelo DD, Presidente.

Necessito da documentação que corrobore, pois que a mingua dela fica difícil (alías impossível), responder objetivamente ao solicitado no ofício

\*ofício  
 Aguardo ambos os Pis em PDF, por fineza.  
 Muito obrigado, por ora.

Boa tarde, Dr. Edison!  
 Conforme solicitado, segue a documentação referente aos Projetos de Lei nº 1198 e 1199/2022 até o momento.  
 Atenciosamente.





## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, n.º. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ n.º. 54.163.167/0001-00 = Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

Estado de São Paulo - Brasil

---

“Estado democrático de direito: prevalência do ordenamento jurídico positivo, respeito ao direito de liberdade e do próximo. Inadmissibilidade de atos ditadores”

## REQUERIMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo.

Através do presente, com o devido respeito, nos dirigimos a presença de Vossa Excelência, para expor-lhe os seguintes fatos e ao final requer:

Ciente do seu ofício nº 86/2022, endereçado ao Advogado desta Casa de Leis, principalmente quanto as suas ponderações, ressalto aqui as ponderações dos subscritores do requerimento datado de 12/08/2022, requerendo sessão extraordinária para votação dos projetos de Lei 1.198 e 199/2022, quais sejam: No dia 11/08/2022, às 16:00 horas, ocorreu no plenário desta Casa de Leis, reunião com o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, onde além de ser explanado a questão do Projeto de Lei 1170/2022, referente ao Consórcio Central dos Municípios da Região do Central do Estado de São Paulo – CONCEN, o alcaide esclareceu vários assuntos com relação a sua gestão, dentre os quais quanto oportunidade de ser aprovado uma linha de crédito junto à CAIXA



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

Estado de São Paulo - Brasil

---

ECONÔMICA FEDERAL, para ser feito importantes investimentos em nosso Município, explicando os motivos da necessidade de ser votado o mais breve possível esse projeto que aportaria na Casa de Leis. Explicou ainda da necessidade da urgência com relação ao projeto de lei 1198/2022, por questões judiciais.

Assim, os vereadores ciente do protocolo dos referido projetos de leis 1198 e 199/2022 nesta Casa de Leis e de conhecimento da postura de Vossa Excelência, que tem reiteradamente retardado o andamento de referidos pedidos de sessões extraordinárias, não se deliberando, pelo deferimento ou não, pelo menos em tempo coerente hábil, diverso de quando Vossa Excelência “possui interesse político na causa”, que aí sim despacha e insere na pauta de sessão extraordinária, projetos que não tem nenhum motivo de interesse público relevante e urgente a deliberar e que pode ter sua tramitação normal, entretanto como já mencionada, por ter interesse na causa política desses projetos, os colocam em deliberação em sessão extraordinária, e aqui por ora não vamos citar quais projetos, mas estão registrados nos anais desta Casa de Leis. Por consequência apresentaram o requerimento solicitando a extraordinária para votação dos projetos de delis 1198 e 199/2022, porque entenderam justas as argumentações feita pelo Prefeito Municipal.

Importante ressaltar que o citado requerimento somente aportou nesta Casa de Leis, após ser efetivado o protocolo na Secretaria da Casa, ponderando-se que o mesmo somente veio a ser protocolado na segunda-feira, dia 15.08.2022. Assim pergunta-se, o que impedia referido requerimento e seu protocolo, dado que já existia na casa o protocolo dos referidos projetos e o ato de requerem tem legalidade, previsto no Regimento Interno, em seu Artigo 139.

Artigo 139 - As sessões extraordinárias poderão ser convocadas:



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**

**“ Palácio 8 de Março “**

Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ n°. 54.163.167/0001-00 = Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

**Estado de São Paulo - Brasil**

---

I - pelo Presidente da Câmara; II - mediante requerimento subscrito pela maioria dos Vereadores;

Portanto senhor Presidente, os vereadores tem a garantia constitucional por suas palavras, votos e opiniões e agiram acobertados pelo Regimento Interno desta Casa de Leis.

Frisa-se que além das atribuições do Presidente previstas no RI, já mencionados por Vossa Excelência em seu ofício nº 86/2022, compete também ao Presidente “RECUSAR PEDIDO DE URGÊNCIA QUANDO O MESMO NÃO FOR CARACTERIZADO”:

Artigo 18 - São atribuições do Presidente, além das que estão expressas neste Regimento ou decorram da natureza de suas funções e prerrogativas:

I - quanto às sessões:

- i) - recusar pedido de urgência quando o mesmo não for caracterizado.

Pelo óbvio senhor Presidente, requerida a sessão extraordinária pelo Prefeito Municipal e pelos Senhores Vereadores, em face as justificativas apresentadas, cabe a Vossa Excelência, regimentalmente, despachar os projetos em tempo hábil e coerente, e no caso se Vosso Entendimento for de que o projeto não apresenta motivo relevante e urgente a matéria, cujo adiamento se torne inútil e a deliberação importe em grave prejuízo a coletividade (Artigo 138, parágrafo 1º RI), então poderá emitir despacho fundamento com base no Artigo 18, I, “i” do RI.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**

**“ Palácio 8 de Março “**

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

**Estado de São Paulo - Brasil**

---

Agora, o que não pode senhor Presidente, é Vossa Excelência não deliberar e não despachar o projeto, porque “em seu julgamento político” e contra a propositura.

E aqui robustecemos os fatos argumentados, vez que o Prefeito Municipal também requereu sessão extraordinária quanto aos projetos 1200 e 1201/2022, tendo transcorrido mais de 10 dias dos respectivos protocolos e sequer Vossa Excelência proferiu o necessário despacho, deferindo ou não a convocação das sessões extraordinárias.

Seria admissível e salutar, que Vossa Excelência, tendo recebido um pedido de convocação de extraordinária, de imediato, pelo menos em tempo coerentemente hábil, o despachasse, deferindo ou indeferindo-o, no primeiro caso, requerendo parecer jurídico e pareceres das comissões permanentes para deliberação, no segundo caso, comunicando o prefeito, passando o expediente aos tramites normais.

Desta feita, referidas ponderações são apresentadas, requerendo desde já:

- 1) Seja o presente requerimento encaminhado para o Procurador Jurídico, para ao emitir parecer referente vosso Ofício nº 86/2022, tenha conhecimento das ponderações ora apresentadas.
- 2) Requer de Vossa Excelência, que se digne a despachar todos os pedidos de sessão extraordinária apresentados pelo Senhor Prefeito Municipal, com relação aos projetos nºS. 1198, 1199, 1200 e 1201/2022, aqui frisando que não requeremos pelo deferimento dos pedidos, mas sim, pelo necessário e competente despacho que lhe compete, como já dito, despacho que deverá ser fundamentado pelo deferimento ou indeferimento do quanto solicitado, o que não se deve e não se pode é “engavetar os projetos ou coloca-los debaixo do braço” e não despachá-los, como tem sido praticado e feito por Vossa Excelência, pois não é nada compreensível o fato de Vossa



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**

**“ Palácio 8 de Março “**

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

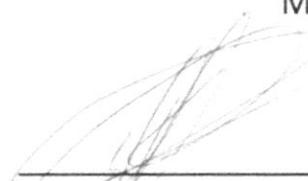
CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

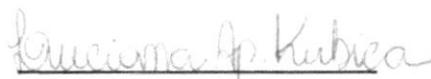
**Estado de São Paulo - Brasil**

---

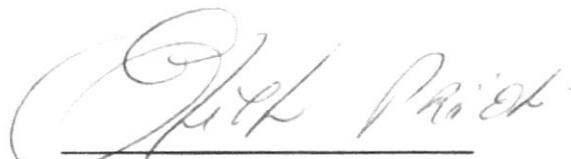
Excelência até então não ter desempenhado sua atribuição como Presidente, em despachar o quanto requerido em razão das sessões extraordinárias, que pelo sim ou pelo não do deferimento e ao que tudo indica seus atos estão assim sendo praticados por não estar alinhado com a Administração Pública Municipal, portanto colocando entraves nos projetos apresentados.

Monte Azul Paulista-SP, 25 de agosto de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
RODRIGO FERNANDO ARRUDA

  
\_\_\_\_\_  
LUCIANA AP. KUBICA

  
\_\_\_\_\_  
FÁBIO JERÔNIMO MARQUES

  
\_\_\_\_\_  
ELIEL PRIOLI

  
\_\_\_\_\_  
LUCIENE AP. CUDINHOTO FACHINI

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ ALFREDO CANTORI

  
\_\_\_\_\_  
ORIVAL ALVES



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, n.º. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

Email: [juridico@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:juridico@camaramonteazul.sp.gov.br)

---

PARECER JURÍDICO n.º: /2022

Interessado: **Camara Municipal de Monte Azul Paulista.**

*Assunto: Parecer jurídico sobre o Ofício n.º 86/2022, através do qual requer o Excelentíssimo Senhor Doutor MARDQUEU SÍLVIO FRANÇA FILHO, DD. Presidente em Exercício da Câmara, inerente ao pedido de sessão extraordinária para a apreciação e votação dos Projetos de Lei n.º 1.198 e 1.199, ambos de 2022”.*

### **1. Do necessário esborço:**

É cediço que a competência originária para a elaboração de pareceres a despeito de projetos de lei que tramitem por esta DD. Casa de Leis é do Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Jurídico, quem, entretanto, encontra-se afastado de suas funções convalescendo-se de problemas pulmonares nos termos de atestado médico apresentado, os quais, por ora, impedem-o de exercer na plenitude o seu *munus*.

Outrossim, considerando que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista não detém outros profissionais jurídicos que não o Douto Procurador em questão, e que este profissional está contratado até dezembro próximo vindouro, a pedido dos Nobres Edis, com o escopo de não travancar a pauta do Legislativo, o que traria malefícios aos regulares trabalhos da casa e à própria população, aceito de bom grado o encargo, passando a discorrer o quanto segue.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, n.º. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

Email: [juridico@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:juridico@camaramonteazul.sp.gov.br)

---

### **2. Relatório:**

Trata-se de r. ofício emanado do Excelentíssimo Senhor Presidente em exercício da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, **Doutor Mardqueu Sílvio França Filho**, por intermédio do qual requer parecer jurídico concernente ao pedido de aquinhoado dos DD. Edis do Legislativo Municipal para que seja marcada sessão extraordinária para apreciação e votação dos Projetos de Lei n.º 1.198 e 1.199, ambos do ano corrente, sob as seguintes óticas, a saber:

- a. em princípio, o requerimento sobre sessão extraordinária deu-se no dia doze de agosto transato (**12/08/2022**), oportunidade em que sequer os projetos de lei tivessem sido recebidos pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara ou pela Mesa, até para que ele pudesse passá-los aos seus pares e, principalmente, às I. Comissões Permanentes e ao Jurídico da casa, que, sob a sua percepção, teria ferido o disposto no artigo 18, II, alíneas 'a' e 'b' do Regimento Interno da Casa, transcrito *ipsis litteris* no r. ofício ora aqui respondido;
- b. Se, diante disto, as matérias referentes aos projetos citados são de interesse público e relevância, a ponto de permitir a aplicação, a respeito, do conteúdo inserto no artigo 138, §1º, do mesmo Regimento Interno, transcrito verbo *ad verbum* no ofício.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

Email: [juridico@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:juridico@camaramonteazul.sp.gov.br)

---

Recebi o ofício em data de vinte e cinco de agosto próximo passado, e imediatamente solicitei me fossem encaminhados os Projetos de Lei em sua integralidade, recebendo-os no mesmo dia, no final da tarde.

O Projeto de Lei nº 1.198/2022 , de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Marcelo Otaviano dos Santos, contém 20 (*vinte*) páginas impressas somente no anverso, e busca alterar e acrescentar dispositivos na Lei Municipal nº 2.105, de 14 de agosto de 2017, que *'dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Monte Azul Paulista, e dá outras providências'*. Contém o Projeto de Lei, o anexo que pretende seja inserido na Lei Municipal nº 2.105/2017, descrição dos cargos, conteúdo, ao que parece, de processo judicial que está tendo regulares trâmites perante a E. Justiça Federal de Catanduva (o conteúdo que me foi passado está ilegível), solicitação de realização de sessão extraordinária protocolada em doze de agosto passado (12/08/2022), requerimento do Excelentíssimo Senhor Doutor Prefeito Municipal, de 17 de agosto, para a realização de extraordinária, e resposta do DD. Presidente da Casa ao Exmo. Senhor Prefeito, datada de 22 de agosto, asseverando que os projetos foram repassados aos Vereadores, e que estavam, na ocasião, aguardando pareceres jurídicos, e o r. ofício 86/2022 citado.

Já o Projeto de Lei nº 1.999, que contém 45 (*quarenta e cinco*) páginas impressas somente no anverso, busca autorização para contratar operação de crédito junto a Caixa Econômica Federal, através da linha de crédito *'Finisa'*. Contém o projeto de lei em questão, onde, em seu artigo



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

Email: [juridico@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:juridico@camaramonteazul.sp.gov.br)

---

1º, é fixado o valor que se pretende contratar através da operação supradita (R\$ 20.000.000,00), a mensagem justificativa, relatório de gestão fiscal e documentos comprobatórios da adimplência financeira municipal, documentação oriunda do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo a corroborar o respeito ao artigo 167-A Constitucional no tocante aos percentuais de receita e despesa corrente líquida, termo de aceitação às condições do Finisa, declaração do ordenador de despesas, estimativa de impacto orçamentário, solicitação de realização de sessão extraordinária protocolada em doze de agosto passado (12/08/2022), requerimento do Excelentíssimo Senhor Doutor Prefeito Municipal, de 17 de agosto, para a realização de extraordinária, e resposta do DD. Presidente da Casa ao Exmo. Senhor Prefeito, datada de 22 de agosto, asseverando que os projetos foram repassados aos Vereadores, e que estavam, na ocasião, aguardando pareceres jurídicos, parecer jurídico, novo pedido de sessão extraordinária de parte do Exmo. Senhor Prefeito, de 23 de agosto, e o r. ofício 86/2022 citado. É a síntese do necessário.

Isto posto, passo a me manifestar, como segue.

### **3. Análise e Fundamentação:**

Por proêmio, observo que o parecer em voga se cingirá ao solicitado no r. ofício nº 86/2022, buscando objetiva e exclusivamente a responder os questionamentos nele havidos.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

Email: [juridico@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:juridico@camaramonteazul.sp.gov.br)

---

Para tanto, observo que ambos os Projetos de Lei foram protocolizados na Casa Legislativa de Monte Azul Paulista no dia dez de agosto passado (10/08/2022), e, de fato, os pedidos de extraordinárias em ambos formulados por Vereadores da Câmara, providenciado em doze de agosto de dois mil e vinte e dois (12/10/2022), antecede o recebimento dos mesmos pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara em exercício, que somente se verificou no dia quinze de agosto (15/08/2022), nos termos da rubrica/chancela por ele lançada nos respectivos protocolos de entrega de documentos.

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista é assente ao atribuir competência diretiva e exclusiva, quanto as proposições, no tocante aos seus recebimentos e distribuição, *ex vi* do disposto nas alíneas 'a' e 'b' do inciso II de seu artigo 18.

**Luciana Botelho Pacheco**, no aclamado '*Conhecendo o Legislativo: Como se Fazem as Leis*'<sup>1</sup>, obtempera que, uma vez apresentada a proposição na Casa, a Presidência, verificando que estão atendidos todos os requisitos básicos da tramitação, determina seu recebimento, numeração e encaminhamento para publicação no Diário da Câmara dos Deputados e em impressos avulsos, para distribuição aos Deputados, inclusive podendo devolvê-la ao respectivo autor se a mesma deixa de atender a algum requisito constitucional ou regimental exigido.

---

<sup>1</sup> 3ª Edição, 2013, pág. 37. Acessível pelo link

[:https://www12.senado.leg.br/jovensenador/home/arquivos/como-se-fazem-as-leis](https://www12.senado.leg.br/jovensenador/home/arquivos/como-se-fazem-as-leis)



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

Email: [juridico@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:juridico@camaramonteazul.sp.gov.br)

---

O entendimento supra, muito embora faça alusão aos Projetos de Lei apresentados no Congresso Nacional, podem e devem, com ténues modificações, serem utilizados pelos Legislativos Estaduais e Municipais.

Outrossim, requerimentos formulados antes que os expedientes *ut retro* delineados fossem albergados, ferem, de fato, a normativa inerente ao tema, mesmo porque, admitindo-se, por amor à argumentação, ainda que fosse plausível o pedido de sessão extraordinária no intervalo temporal compreendido entre a protocolização dos pedidos (**10/08/2022**), e o DD. Presidente em exercício da Casa de Leis de Monte Azul Paulista (**15/08/2022**), o que se admite somente por amor à argumentação, o mesmo haveria, de todo modo, de passar pelo crivo das Comissões Permanentes e Jurídico, até mesmo pela relevância de seus temas, de forma que, em resposta ao item '1' do r. ofício, sim, o pedido de requerimento de sessão extraordinária datado de 12/08/2022, pese não maculando o projeto de lei *per se*, desrespeitou o disposto no artigo 18 do Regimento Interno.

Já sobre a necessidade, competência e atribuição para se propugnar por sessões extraordinárias, observo, de início, no quesito competência, que há legitimidade concorrente e solidária, não sucessiva e subsidiária, do sujeito e ou grupo de sujeitos descritos no artigo 139 do Regimento Interno, seja, indigitadas podem ser convocadas pelo Presidente da Câmara, mediante requerimento subscrito pela maioria dos Vereadores, e pelo próprio Prefeito, para apreciação de matéria urgente.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

Email: [juridico@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:juridico@camaramonteazul.sp.gov.br)

---

Pois bem.

Analisando o conteúdo do Projeto de Lei nº 1.198/2022, observa-se que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal desde logo solicitou sessão extraordinária a respeito, de quando da protocolização do mesmo na Câmara Municipal, estofando-se para tanto nos autos do processo nº **10000744-66.2022.8.26.0066**, que tramitou (*já consta como extinto*) pela E. Vara Judicial Única – *Seção Cível* – da comarca de Monte Azul Paulista/SP, e que, de seu turno, coadunou-se em carta precatória oriunda da Conspícua 1ª Vara Federal de Catanduva/SP., para os fins de citação e intimação da Municipalidade dos autos do processo principal nº **5000818-92.2022.4.03.6136**, dos termos da ação e, principalmente, da liminar/antecipação dos efeitos da tutela lá exarada, que determinou que o Monte Azul Paulista proceda à retificação imediata do Edital 01/2022 em relação à vaga destinada ao cargo de terapeuta ocupacional, com redução da carga horária para 30 horas semanais, nos termos do artigo 1º da Lei nº 8.856/94, observado ainda o disposto no ARE 869896, de Relatoria do Excelentíssimo Senhor Doutor Ministro Roberto Barroso, publicado no DJu de 24/09/2015.

Pelo exposto, necessário acréscimo buscado pela Projeto de Lei nº 1.198/2022 para fins de cumprimento da liminar deferida – *mesmo porque a Municipalidade, citada da ação e intimada para o seu cumprimento em primeiro de agosto passado, não noticiou se dela se insurgiu ou pretende insurgir-se através do recurso adequado, do que se*



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, n.º 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

Email: [juridico@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:juridico@camaramonteazul.sp.gov.br)

---

*subentende que a cumprirá -*, entendo este jurídico que o pedido de sessão extraordinária solicitado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, e não pelos DD. Vereadores em 12/08/2022, é legítimo, ainda que não cumpridor à exaustão das exigências contidas no §1º do artigo 138 do Regimento Interno da Casa de Leis Monteazulense, pois que a urgência deriva de decisão judicial, a qual, contudo, haverá de ocorrer tão somente após o cumprimento integral dos trâmites regimentais, particularmente quanto ao encaminhamento de referido Projeto aos Vereadores, Jurídico e Comissões Permanentes.

No concernente ao Projeto de Lei n.º 1199/2022, porém, a situação, aparentemente, é outra. Objurgo que, a similitude do Projeto de Lei n.º 1198/2022, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, abrindo mão da faculdade que lhe permite o inciso III do artigo 139 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Colômbia, também solicitou a realização de sessão extraordinária quando da protocolização do mesmo, o que, por si só, tornaria despendendo o requerimento formulado pelos Nobres Edis signatário do mesmo pedido apresentado em 12 de agosto próximo passado, desnecessário e infrator do artigo 18 do mesmo Regimento pelas razões que, evitando-se a prolixão, já foram alhures discorridas.

Contudo, no caso em tela, este parecerista não logrou êxito em vislumbrar os elementos hábeis à possibilitarem a extraordinária perseguida.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, n.º. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

Email: [juridico@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:juridico@camaramonteazul.sp.gov.br)

---

Explico.

De primeiro, tocante aos itens discriminados para que sua aquisição e ou contratação ocorra por intermédio do crédito perseguido, deles não há nenhum hábil à estofar as exigências contidas no §1º do artigo 138, sejam, interesse público relevante e urgente a matéria cujo adiamento se torne inútil e a deliberação importe em grave prejuízo à coletividade.

Nada obstante, do termo de aceite às condições do Finisa copiado ao Projeto de Lei, verifica-se inexistir, *salvo melhor juízo*, prazo para que o empréstimo se concretize, e tampouco de validade das condições nele discriminadas, situação que permite melhor e aprofundado estudo e análise do Projeto de Lei, mesmo porque envolve valor vultoso e assunção de dívida cujo comprometimento no referente ao pagamento invadirá a gestão do próximo Chefe do Executivo, a ser eleito no escrutínio majoritário municipal de 2024, além de já existirem outros empréstimos, também vultosos, contraídos recentemente, tudo a ensejar cautelas, mormente as já exaltadas quando da apresentação de parecer jurídico a respeito.

Isto exposto, este parecerista opina pela irregularidade dos requerimentos de sessão extraordinária formulados pelos Nobres Edis que firmaram seus respectivos pleitos, pelas razões já anteriormente explanadas.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

Email: [juridico@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:juridico@camaramonteazul.sp.gov.br)

---

Sem prejuízo, considerando que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal já fizera requerimentos similares quando da protocolização dos Projetos de Lei, opina pela possibilidade jurídica e, por conseguinte, viabilidade do pedido relativo ao Projeto de Lei nº 1.198/2022 exclusivamente pela circunstância de existir decisão judicial a ser cumprida, e pela impossibilidade jurídica do pedido e, via de consequência, inviabilidade no concernente ao Projeto de Lei nº 1.199/2022, por tudo quando o anteriormente almagrado.

Ao fim e ao cabo, é, *sub censura*, o parecer que se submete à elevada apreciação, com base nas informações repassadas e nos documentos apresentados, sem embargo de outras opiniões.

Monte Azul Paulista/SP, 29 de agosto de 2022.

Edson Flausino Silva Júnior

OAB/SP nº 164334



Área Trabalho - Câmbio

Área Trabalho - Câmbio

Reciba notificações de novas mensagens  
Abrir notificações na área de trabalho >



Elvira Pires



Câmara Municipal de Vila Rica



Ricardo Lima



Área Trabalho - Câmbio



Camila Diniz Brito



Adriana D'Amorim



Eduardo Medeiros



Wilson Cavani



Maria Inês Franco Figueiredo



Susaneite Costa



Registros, Inc. (P)

Registros, Inc.



WhatsApp Business



WhatsApp Business

WhatsApp Business

WhatsApp Business

WhatsApp Business

WhatsApp Business



08:54

30/08/2022



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“Palácio 8 de Março”

Rua Cel. João Manoel, nº 90 - CEP. 14730-000 - fone: 17- 3361-1254

CNPJ nº 54.163.167/0001-00 = site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

email: [secretaria2@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:secretaria2@camaramonteazul.sp.gov.br)

Estado de São Paulo - Brasil

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINAM OS ARTIGOS 138 E 139 E SEUS PARÁGRAFOS DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, FICA VOSSA EXCELÊNCIA CONVOCADO A COMPARECER NA SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA/SP, ÀS 17 HORAS E 30 MINUTOS DO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2022 PARA REALIZAÇÃO DA 12ª (DÉCIMA SEGUNDA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2022 DA 18ª LEGISLATURA, QUATRIÊNIO 2021/2024.

### PRIMEIRA E ÚNICA PARTE DOS TRABALHOS - ORDEM DO DIA

PROJETO DE LEI Nº 1.197/2022 - DISPÕE SOBRE: ALTERAÇÃO DE VALOR DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI Nº 1.198/2022 - ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº 2105, DE 14 DE AGOSTO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MONTE AZUL PAULISTA, 31 DE AGOSTO DE 2022.

MARDQUEU SILVIO

FRANCA

FILHO:04570934803

Assinado de forma digital por

MARDQUEU SILVIO FRANCA

FILHO:04570934803

Dados: 2022.08.31 09:22:18

-03'00'

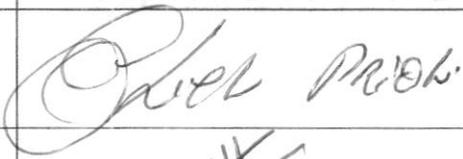
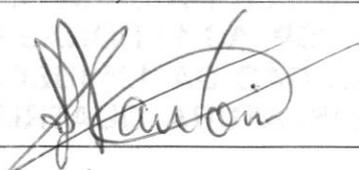
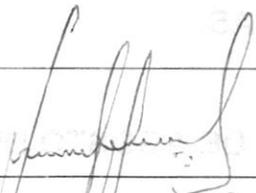
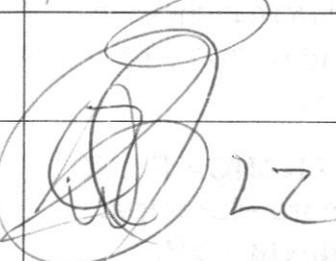
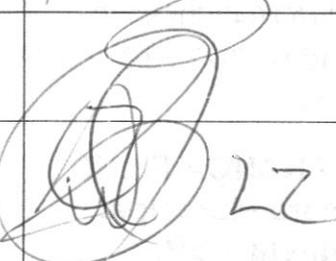
**MARDQUEU SILVIO FRANÇA FILHO**

Presidente da Câmara Municipal

Monte Azul Paulista – SP.

**RECEBI UMA CÓPIA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 05 DE SETEMBRO DE 2022, ÀS 17 HORAS E 30 MINUTOS.**

**MONTE AZUL PAULISTA, 31 DE AGOSTO DE 2022.**

Vereador	Assinatura	Data de recebimento	Hora de recebimento
Eliel Prioli		31/08/2022	15:45 HS
Fábio J. Marques		31/08/2022	16:15 HS
José Alfredo P. Cantori		31/08/2022	16:30 HS
Leandro Pereira		31/08/2022	16:30
Luciana Ap. Kubica	Luciana Ap. Kubica	31/08/2022	16:31
Luciene Ap. C. Fachini			
Mardqueu S. França Filho			
Orival Alves		31/08/22	16:30:45
Ricardo Sanches Lima		31/08/22	16:30:45
Rodrigo F. Arruda			
Walter A. Silva Rodrigues		31/08/22	16:31:45



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZULPAULISTA

“Palácio 8 de Março”

Rua Cel João Manoel, 90- 14730-000 – Fone: 17 3361.1254  
CNPJ: 54.163.167/0001-00 www.camaramonteazul.sp.gov.br

## PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL; E FINANÇAS E ORÇAMENTO.

REFERENTE: Projeto de Lei nº 1.198, de 09 de agosto de 2022.

Altera e acrescenta dispositivos na Lei Municipal nº 2105, de 14 de agosto de 2017, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Monte Azul Paulista, e dá outras providências.

### DECISÃO DAS COMISSÕES

Estas Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Educação, Saúde e Assistência Social; e Finanças e Orçamento após proceder ao cuidadoso exame no **Projeto de Lei nº 1.198, de 09 de agosto de 2022**, que “**Altera e acrescenta dispositivos na Lei Municipal nº 2105, de 14 de agosto de 2017, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Monte Azul Paulista, e dá outras providências**” em reunião de seus membros, analisando suas disposições e considerando a justificativa apresentada nada encontraram que ferissem as normas constitucionais, legais ou jurídicas e decidiram emitir **PARECER FAVORÁVEL**, pois o referido Projeto está revestido das formalidades legais, acompanhando Parecer emitido pelo Procurador Jurídico, esperando merecer o apoio dos demais pares desta Casa de Leis.

É o nosso Parecer.

Monte Azul Paulista, 1º de setembro de 2022.

**CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E  
REDAÇÃO**

**FÁBIO JER. MARQUES**  
Presidente

**WALTER AL. S. RODRIGUES**  
Relator

**RICARDO SANCHES LIMA**  
Membro

**FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**WALTER AL. S. RODRIGUES**  
Presidente

**LUCIANA AP. KUBICA**  
Relatora

**FÁBIO JER. MARQUES**  
Suplente

**EDUCAÇÃO, SAÚDE E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**RICARDO SANCHES LIMA**  
Presidente

**WALTER AL. S. RODRIGUES**  
Suplente

**ELIEL PRIOLI**  
Membro

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista  
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA  
Plenário das Sessões, em 05 / 09 / 22

Mardqueu S. França Filho - Presidente  
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista  
**APROVADO**  
Plenário das Sessões, em 05 / 09 / 22

Mardqueu S. França Filho - Presidente  
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**

**"Palácio 8 de Março"**

Rua Cel. João Manoel, n.º, 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ n.º, 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramontezul.sp.gov.br

Email : secretaria2@camaramontezul.sp.gov.br

**Estado de São Paulo - Brasil**

## **AUTÓGRAFO 1707/2022**

**REFERENTE: PROJETO DE LEI Nº 1.198, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.**

**Altera e acrescenta dispositivos na Lei Municipal nº 2105, de 14 de agosto de 2017, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Monte Azul Paulista, e dá outras providencias.**

### **OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVARAM O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

**ARTIGO 1º** - O emprego de **Terapeuta Ocupacional**, com carga horária de 40h, já existente com referência salarial 8A, passa a ter jornada de trabalho de 30 horas semanais, sem perdas salariais e vantagens, em conformidade com a Lei Federal nº 8.856, de 01 de Março de 1994.

**ARTIGO 2º** - O Anexo XIII da Lei Municipal nº 2.105, de 14 de agosto de 2017, passa a vigorar com as alterações constantes da presente Lei.

**ARTIGO 3º** - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

**ARTIGO 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 06 de setembro de 2022.

MARDQUEU SILVIO  
FRANCA  
FILHO:04570934803

Assinado de forma digital por  
MARDQUEU SILVIO FRANCA  
FILHO:04570934803  
Dados: 2022.09.06 10:04:17 -03'00'

**MARDQUEU S. FRANÇA FILHO**  
Presidente

**WALTER AL. S. RODRIGUES**  
1º Secretário

**RICARDO SANCHES LIMA**  
Vice-Presidente

**LUCIENE AP. C. FACHINI**  
2ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA****"Palácio 8 de Março"**

Rua Cel. João Manoel, n.º. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ n.º. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria2@camaramonteazul.sp.gov.br

**Estado de São Paulo - Brasil****ANEXO XIII****QUADRO GERAL EMPREGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, DENOMINAÇÃO, QUANTIDADE DE EMPREGOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, REFERÊNCIA SALARIAL E REQUISITOS PARA PROVIMENTO.**

QUANT.	DENOMINAÇÃO EMPREGO DE PROVIMENTO EFETIVO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REF. SALARIAL	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
21	Agente Administrativo de Saúde	40	4B	Ensino Médio completo
18	Agente Administrativo I	40	6A	Ensino Médio completo com curso técnico contábil e informática
18	Agente Administrativo II	40	9	Superior Completo
02	Agente Almojarifado	40	6A	Ensino Médio completo
47	Agente Comunitário de Saúde	40	Lei Federal 12.994	Ensino Fundamental completo
11	Agente Controle Vetores	40	Lei Federal 12.994	Ensino Fundamental
33	Agente de Cozinha	40	4B	Ensino Fundamental
17	Agente de Organização Escolar I	40	4B	Ensino Médio completo
10	Agente de Organização Escolar II	40	4B	Ensino Médio completo com básico em Informática
06	Agente de Saúde	40	4B	Ensino Médio completo
24	Agente de Serviços de Ensino Infantil	40	4B	Ensino Fundamental
60	Agente de Serviços Escolar	40	4B	Ensino Fundamental
65	Agente de Serviços Gerais	44	4B	Ensino Fundamental incompleto
90	Agente de Serviços I (Carregador, Coletor de Lixo, Cobrador, Dedetizador, Porteiro, Braçal, Vigia Escolar, Vigia Noturno e Zelador)	44	4B	Ensino Fundamental Incompleto
39	Agente de Serviços II (Ajudante de Bombeiros, Ajudante de Encanador, Ajudante Mecânico, Ajudante de Pedreiro, Bombeiro, Jardineiro, Leiturista, Coveiro e Lavador)	44	4B	Ensino Fundamental com conhecimento na área
27	Agente de Serviços III (Garagista, Carpinteiro, Encanador, Marceneiro, Operador de Máquina de Leite, Pedreiro e Soldador)	44	4B	Ensino Médio completo com conhecimento na área
04	Agente de Trânsito	12/36	4B	Ensino Médio completo
09	Agente de Vigilância	40	6A	Ensino Médio completo

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA****“Palácio 8 de Março”**

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria2@camaramonteazul.sp.gov.br

**Estado de São Paulo - Brasil**

	Sanitária			
04	Agente Fiscal	40	8A	Ensino Médio completo
03	Agente Mecânico	44	5B	Ensino Médio completo
02	Agente Mecânico Auto Elétrica	44	5A	Ensino Médio completo
01	Ajudante de Eletricista	44	5A	Ensino Fundamental com conhecimento na área
06	Assessor Jurídico	40	6A	Bacharel em Ciências Jurídicas
08	Assistente Social	20 30	6A 8A	Superior em Serviço Social com registro no CRAS
20	Atendente Consultório Dentário	40	5A	Ensino Médio completo com Certificado em Atendente de Consultório Dentário (ACD)
04	Auxiliar de Campo	40	4B	Ensino Médio completo
37	Auxiliar de Creche	40	4B	Ensino Médio Completo
15	Auxiliar de Enfermagem	40	4B	Ensino Médio completo com técnico com registro no COREN
02	Bibliotecário	20 40	6A 9	Superior em Biblioteconomia com registro no órgão específico
01	Confeiteiro	40	4B	Ensino Médio Completo com prova prática.
01	Contador	40	10A	Superior Ciências Contábeis e Registro no CRC
17	Dentista	20 40	8A 8AA	Superior em Odontologia com registro no Conselho Regional de Odontologia
16	Educador Recreativo	40	4B	Ensino Médio completo
03	Eletricista	44	6C	Ensino Médio Completo com conhecimento na área
15	Enfermeiro	20 30 40	7A 8A 9	Superior em Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem
01	Engenheiro Agrônomo	40	9 A	Superior em Engenharia Agrônoma e registro no CREA
02	Engenheiro Civil	20	9	Superior em Engenharia Civil e registro no CREA
01	Engenheiro de Alimentos	40	9 A	Superior em Engenharia de Alimentos e registro no CREA
03	Farmacêutico	20 30 40	7A 8A 9	Superior em Farmácia e Registro no Conselho Regional de Farmácia
04	Fisioterapeuta	20	7A	Superior em Fisioterapia e Registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional
04	Fonoaudiólogo	20 30	7A 8A	Superior em Fonoaudiologia e registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia
01	Gestor de Compras	40	10A	Superior em Administração e registro no Conselho Regional de Administração
01	Gestor de Finanças	40	10A	Superior em Administração ou Economia Registro no Conselho Regional de Administração ou Conselho Regional de Economia

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA****“Palácio 8 de Março”**

Rua Cel. João Manoel, n.º. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ n.º. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria2@camaramonteazul.sp.gov.br

**Estado de São Paulo - Brasil**

01	Gestor de Pessoas	40	10A	Superior com especialização em Recursos Humanos
01	Gestor de Tributos	40	10A	Superior em Administração ou Economia e Registro no Conselho Regional de Administração ou Conselho Regional de Economia
32	Guarda Municipal	12/36	5A	Ensino Médio completo
03	Médico Cardiologista	20 40	10A 10AA	Superior em medicina, Registro no CRM e especialização na área
02	Médico Cirurgião Geral	20 40	10A 10AA	Superior em medicina, Registro no CRM e especialização na área
06	Médico Clínico Geral	20 40	10A 10AA	Superior em medicina, Registro no CRM e especialização na área
02	Médico Dermatologista	20 40	10A 10AA	Superior em medicina, Registro no CRM e especialização na área
03	Médico do Trabalho	20 40	10A 10AA	Superior em medicina, Registro no CRM e especialização na área
02	Médico Endocrinologista	20 40	10A 10AA	Superior em medicina, Registro no CRM e especialização na área
06	Médico Ginecologista	20 40	10A 10AA	Superior em medicina, Registro no CRM e especialização na área
02	Médico Neurologista	20 40	10A 10AA	Superior em medicina, Registro no CRM e especialização na área
02	Médico Oftalmologista	20 40	10A 10AA	Superior em medicina, Registro no CRM e especialização na área
02	Médico Ortopedista	20 40	10A 10AA	Superior em medicina, Registro no CRM e especialização na área
02	Médico Otorrinolaringologista	20 40	10A 10AA	Superior em medicina, Registro no CRM e especialização na área
05	Médico Pediatra	20 40	10A 10AA	Superior em medicina, Registro no CRM e especialização na área
06	Médico Plantonista	12	R\$ 1.199,55 plantão de 12 horas	Superior em medicina, Registro no CRM e especialização na área
02	Médico Programa Saúde da Família	40	11	Superior em medicina, Registro no CRM e especialização na área
02	Médico Psiquiatra	20 40	10A 10AA	Superior em medicina, Registro no CRM e especialização na área
02	Médico Sanitarista	20 40	10A 10AA	Superior em medicina, Registro no CRM e especialização na área
02	Médico Urologista	20 40	10A 10AA	Superior em medicina, Registro no CRM e especialização na área
01	Mestre de Obras	44	5A	Ensino Médio
55	Motorista	44	6A	Ensino Médio com CNH Categoria “D” e “E”
04	Nutricionista	20 30 40	6 7 9	Superior em Nutrição e registro no Conselho Regional de Nutrição
10	Operador de Máquinas Pesadas	44	5B	Ensino Médio com CNH Categoria “D” e “E”
02	Padeiro	40	4B	Ensino Fundamental
04	Procurador Jurídico	20 40	10A 10AA	Superior completo e Registro na Ordem dos Advogados do Brasil



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“Palácio 8 de Março”

Rua Cel. João Manoel, n.º. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ n.º. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria2@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

08	Psicólogo	20 30 40	7A 8A 9	Superior em Psicologia e Registro no CRP
12	Secretário de Escola	40	6A	Ensino Médio com conhecimento em informática
03	Técnico Agrícola	40	6C	Ensino Médio e Técnico Agrícola com registro no órgão específico
31	Técnico de enfermagem	40	5A	Ensino Médio e curso Técnico de Enfermagem com Registro no COREN
01	Técnico de Segurança do Trabalho	40	8A	Ensino Médio e curso Técnico de Segurança e Medicina do Trabalho com registro no órgão específico
04	Técnico em Informática	20 30 40	5A 6A 7A	Superior em Ciência da Computação ou Processamento de Dados
06	Telefonista	30	4B	Ensino Médio
04	Terapeuta Ocupacional	30	8A	Superior em Terapia Ocupacional e registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional
01	Veterinário	40	8A	Superior em Veterinária com registro no órgão específico Conselho Regional de Medicina Veterinária

27/07



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**

**"Palácio 8 de Março"**

Rua Cel. João Manoel, n.º. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ n.º. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria2@camaramonteazul.sp.gov.br

**Estado de São Paulo - Brasil**

### **DESCRIÇÃO DOS CARGOS**

<b>Código CBO</b>	<b>Família / Ocupação</b>	<b>Descrição</b>
<b>2239-05</b>	<b>Terapeuta Ocupacional</b>	<b>2239: Terapeutas ocupacionais, Ortoptistas e psicomotricistas</b>

#### **Descrição sumária: -**

Realiza intervenções e tratamento de pacientes e clientes utilizando procedimentos específicos de terapia ocupacional, ortóptica e psicomotricista. Avaliam funções e atividades; analisam condições dos pacientes e clientes; Realizam diagnósticos. Atuam na orientação de pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis. Desenvolvem, ainda, programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida.

#### **Formação e experiência: -**

Para o exercício dessas ocupações é exigido curso superior em uma das áreas: terapia ocupacional ou ortóptica, com registros nos conselhos profissionais pertinentes.

#### **Condições gerais de exercício:-**

Trabalham nas áreas de saúde, educação e serviços sociais, predominantemente em caráter liberal, no caso dos ortoptistas, e com vínculo empregatício, no caso dos terapeutas ocupacionais, na maior parte do tempo, em equipes multiprofissionais. Atuam em consultórios, hospitais, ambulatórios, clínicas, escolas, domicílios, clubes, comunidades, escolas, indústrias, dentre outros, em horários diurnos.

#### **Notas:-**

N.A.

#### **Atividades:-**

##### **A - REALIZAR INTERVENÇÕES/TRATAMENTO**

Eleger procedimentos de intervenções/tratamento; Realizar procedimentos de habilitação e de reabilitação; Ensinar procedimentos de orientação/mobilidade e (dependente/semi-independente/independente); Ensinar técnicas de independência em A.V.D. e A.I.V.D.; Ensinar técnicas de autonomia em atividade de vida diária (A.V.D.) e atividades instrumentais de vida diária (A.I.V.D.); Adaptar atividades; Prescrever atividades; Estimular desenvolvimento neuro-sensorio-motor e percepto-cognitivo; Estimular percepção tátil-cinestésica e músculo-esquelético; Adaptar postura; Ensinar formas alternativas de comunicação; Estimular percepção espacial e viso-motora; Reeducação postural; Implementar ações para prevenção e promoção da saúde; Prescrever órteses, próteses, adaptações e produtos assistivos; Confeccionar órteses, próteses, adaptações e produtos assistivos; Adaptar órteses; Adaptar próteses, adaptações e produtos assistivos; Treinar paciente na utilização de órteses, próteses, adaptações e produtos assistivos; Preparar ambiente terapêutico; Aplicar estratégias para reabilitação psicossocial; Aplicar terapias assistidas por animais; Organizar cotidiano de clientes; Coordenar atividades terapêuticas ocupacionais em grupo; Estimular habilidades sociais; Acompanhar clientes em atividades do cotidiano.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**

**“Palácio 8 de Março”**

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

Email : [secretaria2@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:secretaria2@camaramonteazul.sp.gov.br)

**Estado de São Paulo - Brasil**

### **B - AVALIAR FUNÇÕES E ATIVIDADES**

Avaliar funções neuro-musculo-esqueléticas; Avaliar funções sensório-motoras e percepto-cognitivas; Avaliar funções manuais; Avaliar funções do corpo; Avaliar funções psíquicas; Avaliar funções psicossociais; Avaliar funcionalidade da visão residual; Avaliar atividades de vida diária (A.V.D.); Avaliar atividades instrumentais de vida diária (A.I.V.D.); Avaliar atividades sócio-ocupacionais; Avaliar condições para o desempenho ocupacional (trabalho, lazer, brincar, escola e ócio); Avaliar percepção espacial, temporal e psicomotora; Avaliar habilidades e padrões motores; Avaliar ambientes físicos e/ou educacionais e terapêuticos; Aplicar tecnologias de medição sócio-ocupacional; Estabelecer plano terapêutico ocupacional.

### **C - ANALISAR CONDIÇÕES DOS PACIENTES, CLIENTES, AMBIENTES E COMUNIDADES**

Analisar resultados das avaliações; Analisar condições socioeconômicas, etno-culturais e educacionais; Mapear território; Efetuar anamnese; Sugerir exames complementares; Analisar exames complementares; Analisar avaliações de profissionais; Analisar critérios de elegibilidade; Encaminhar cliente a profissionais e entidades; Dar devolutiva da avaliação e conduta terapêutica; Realizar escuta qualificada (acolhimento); Realizar avaliação ergonômica; Analisar atividades humanas; Analisar laudos e pareceres.

### **D - REALIZAR DIAGNÓSTICOS**

Avaliar desenvolvimento neuropsicomotor; Avaliar sensibilidade; Avaliar condições dolorosas; Avaliar motricidade geral (postura, marcha, equilíbrio); Avaliar coordenação olho manual e pedal; Avaliar órteses, próteses, adaptações e produtos assistivos; Identificar redes de suporte social; Avaliar aspectos afetivos, emocionais e sociais; Avaliar distúrbios/transtornos/dificuldades de aprendizagem; Avaliar integração sensorial; Avaliar aspectos cinésiofuncionais; Realizar diagnóstico sócio-ocupacional; Avaliar impacto do adoecimento e da institucionalização.

### **E - ORIENTAR PACIENTES, CLIENTES, FAMILIARES, CUIDADORES E RESPONSÁVEIS**

Explicar procedimentos e rotinas; Demonstrar procedimentos e técnicas; Verificar compreensão da orientação; Esclarecer dúvidas; Visitar domicílios, escolas, postos de trabalho, instituições e comunidades; Orientar técnicas ergonômicas; Acompanhar evolução terapêutica; Estimular adesão e continuidade do tratamento; Elaborar processo de alta; Transmitir instruções à equipe multidisciplinar.

### **F – EXECUTAR ATIVIDADES TÉCNICO-CIENTÍFICAS E ADMINISTRATIVAS**

Criar métodos de trabalho; Estabelecer metodologia de trabalho; Estabelecer critérios de elegibilidade; Coordenar serviços de cultura, de assistência social e de direitos humanos; Estabelecer parâmetros de alta; Estabelecer capacidade de atendimento; Mediar reuniões; Coordenar serviços de saúde e educação; Auditorar programas e serviços; Realizar perícia; Administrar recursos humanos, materiais e financeiros; Supervisionar profissionais, estagiários e equipes de apoio; Capacitar profissionais; Desenvolve órteses, próteses, adaptações e produtos assistivos; Participar do desenvolvimento de equipamentos de engenharia de reabilitação; Realizar pesquisas;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**

**“Palácio 8 de Março”**

Rua Cel. João Manoel, n.º. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ n.º. 54.163.167/0001-00 = Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

Email : [secretaria2@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:secretaria2@camaramonteazul.sp.gov.br)

**Estado de São Paulo - Brasil**

Organizar eventos técnico-científicos; Participar de diagnósticos Interdisciplinares diferenciais.

### **Y - COMUNICAR-SE**

Interagir com outros profissionais; Elaborar manuais técnico-administrativos e projetos; Promover campanhas educativas; Elaborar trabalhos científicos; Elaborar relatórios; Divulgar trabalhos; Ministrando cursos e palestras; Participar de programas de prevenção, promoção de saúde/qualidade vida; Elaborar protocolo de avaliação de tratamento; Elaborar laudos e pareceres; Realizar consultoria e assessoria; Registrar procedimentos e evolução de clientes e pacientes.

### **Z – DEMONSTRAR COMPETÊNCIAS PESSOAIS**

Demonstrar dinamismo; Trabalhar em equipe; Transmitir segurança; Demonstrar liderança; Tomar decisões; Demonstrar perseverança; Lidar com público; Demonstrar objetividade; Demonstrar capacidade de observação; Contornar situações adversas; Demonstrar criatividade; Demonstrar capacidade de escuta e interlocução; Demonstrar iniciativa; Demonstrar empatia; Demonstrar capacidade de análise e síntese; Demonstrar capacidade de comunicação não verbal; Demonstrar acuidade auditiva; Demonstrar capacidade motora fina; Demonstrar acuidade visual e estereoscópica; Lidar com estresse; Lidar com enlutamento; Demonstrar capacidade de consciência corporal; Demonstrar capacidade de diálogo tônico com o outro.

Fonte: <http://cbo.maisemprego.mte.gov.br/cbosite/pages/home.jsf>

**TO - TERAPEUTA OCUPACIONAL**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

**LEI Nº.2.421, de 08 de Setembro de 2022.**

**DISPÕE SOBRE: Altera e acrescenta dispositivos na Lei Municipal nº 2105, de 14 de agosto de 2017, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Monte Azul Paulista, e, dá outras providências.**

**MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O emprego de **Terapeuta Ocupacional**, com carga horária de 40h, já existente com referência salarial 8A, passa a ter jornada de trabalho de 30 horas semanais, sem perdas salariais e vantagens, em conformidade com a Lei Federal nº 8.856, de 01 de Março de 1994.

**Art. 2º**- O Anexo XIII da Lei Municipal nº 2.105, de 14 de agosto de 2017, passa a vigorar com as alterações constantes da presente Lei.

**Art. 3º** - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre, e,  
Publique-se.

Monte Azul Paulista, 08 de Setembro de 2022.

  
**MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS**  
Prefeito do Município  
Monte Azul Paulista – SP.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

**ANEXO XIII**

**QUADRO GERAL EMPREGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, DENOMINAÇÃO, QUANTIDADE DE EMPREGOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, REFERÊNCIA SALARIAL E REQUISITOS PARA PROVIMENTO.**

<b>QUANT.</b>	<b>DENOMINAÇÃO EMPREGO DE PROVIMENTO EFETIVO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>REF. SALARIAL</b>	<b>REQUISITOS PARA PROVIMENTO</b>
21	Agente Administrativo de Saúde	40	4B	Ensino Médio completo
18	Agente Administrativo I	40	6A	Ensino Médio completo com curso técnico contábil e informática
18	Agente Administrativo II	40	9	Superior Completo
02	Agente Almojarifado	40	6A	Ensino Médio completo
47	Agente Comunitário de Saúde	40	Lei Federal 12.994	Ensino Fundamental completo
11	Agente Controle Vetores	40	Lei Federal 12.994	Ensino Fundamental
33	Agente de Cozinha	40	4B	Ensino Fundamental
17	Agente de Organização Escolar I	40	4B	Ensino Médio completo
10	Agente de Organização Escolar II	40	4B	Ensino Médio completo com básico em Informática
06	Agente de Saúde	40	4B	Ensino Médio completo
24	Agente de Serviços de Ensino Infantil	40	4B	Ensino Fundamental
60	Agente de Serviços Escolar	40	4B	Ensino Fundamental
65	Agente de Serviços Gerais	44	4B	Ensino Fundamental incompleto
90	Agente de Serviços I (Carregador, Coletor de Lixo, Cobrador, Dedetizador, Porteiro, Braçal, Vigia Escolar, Vigia Noturno e Zelador)	44	4B	Ensino Fundamental Incompleto
39	Agente de Serviços II (Ajudante de Bombeiros, Ajudante de Encanador, Ajudante Mecânico, Ajudante de Pedreiro, Bombeiro, Jardineiro, Leiturista, Coveiro e Lavador)	44	4B	Ensino Fundamental com conhecimento na área
27	Agente de Serviços III (Garagista, Carpinteiro, Encanador, Marceneiro, Operador de Máquina de Leite, Pedreiro e Soldador)	44	4B	Ensino Médio completo com conhecimento na área
04	Agente de Trânsito	12/36	4B	Ensino Médio completo



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

09	Agente de Vigilância Sanitária	40	6A	Ensino Médio completo
04	Agente Fiscal	40	8A	Ensino Médio completo
03	Agente Mecânico	44	5B	Ensino Médio completo
02	Agente Mecânico Auto Elétrica	44	5A	Ensino Médio completo
01	Ajudante de Eletricista	44	5A	Ensino Fundamental com conhecimento na área
06	Assessor Jurídico	40	6A	Bacharel em Ciências Jurídicas
08	Assistente Social	20 30	6A 8A	Superior em Serviço Social com registro no CRAS
20	Atendente Consultório Dentário	40	5A	Ensino Médio completo com Certificado em Atendente de Consultório Dentário (ACD)
04	Auxiliar de Campo	40	4B	Ensino Médio completo
37	Auxiliar de Creche	40	4B	Ensino Médio Completo
15	Auxiliar de Enfermagem	40	4B	Ensino Médio completo com técnico com registro no COREN
02	Bibliotecário	20 40	6A 9	Superior em Biblioteconomia com registro no órgão específico
01	Confeiteiro	40	4B	Ensino Médio Completo com prova prática.
01	Contador	40	10A	Superior Ciências Contábeis e Registro no CRC
17	Dentista	20 40	8A 8AA	Superior em Odontologia com registro no Conselho Regional de Odontologia
16	Educador Recreativo	40	4B	Ensino Médio completo
03	Eletricista	44	6C	Ensino Médio Completo com conhecimento na área
15	Enfermeiro	20 30 40	7A 8A 9	Superior em Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem
01	Engenheiro Agrônomo	40	9 A	Superior em Engenharia Agrônômica e registro no CREA
02	Engenheiro Civil	20	9	Superior em Engenharia Civil e registro no CREA
01	Engenheiro de Alimentos	40	9 A	Superior em Engenharia de Alimentos e registro no CREA
03	Farmacêutico	20 30 40	7A 8A 9	Superior em Farmácia e Registro no Conselho Regional de Farmácia
04	Fisioterapeuta	20	7A	Superior em Fisioterapia e Registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional
04	Fonoaudiólogo	20 30	7A 8A	Superior em Fonoaudiologia e registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia
01	Gestor de Compras	40	10A	Superior em Administração e registro no Conselho Regional de Administração



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

01	Gestor de Finanças	40	10A	Superior em Administração ou Economia Registro no Conselho Regional de Administração ou Conselho Regional de Economia
01	Gestor de Pessoas	40	10A	Superior com especialização em Recursos Humanos
01	Gestor de Tributos	40	10A	Superior em Administração ou Economia e Registro no Conselho Regional de Administração ou Conselho Regional de Economia
32	Guarda Municipal	12/36	5A	Ensino Médio completo
03	Médico Cardiologista	20 40	10A 10AA	Superior em medicina, Registro no CRM e especialização na área
02	Médico Cirurgião Geral	20 40	10A 10AA	Superior em medicina, Registro no CRM e especialização na área
06	Médico Clínico Geral	20 40	10A 10AA	Superior em medicina, Registro no CRM e especialização na área
02	Médico Dermatologista	20 40	10A 10AA	Superior em medicina, Registro no CRM e especialização na área
03	Médico do Trabalho	20 40	10A 10AA	Superior em medicina, Registro no CRM e especialização na área
02	Médico Endocrinologista	20 40	10A 10AA	Superior em medicina, Registro no CRM e especialização na área
06	Médico Ginecologista	20 40	10A 10AA	Superior em medicina, Registro no CRM e especialização na área
02	Médico Neurologista	20 40	10A 10AA	Superior em medicina, Registro no CRM e especialização na área
02	Médico Oftalmologista	20 40	10A 10AA	Superior em medicina, Registro no CRM e especialização na área
02	Médico Ortopedista	20 40	10A 10AA	Superior em medicina, Registro no CRM e especialização na área
02	Médico Otorrinolaringologista	20 40	10A 10AA	Superior em medicina, Registro no CRM e especialização na área
05	Médico Pediatra	20 40	10A 10AA	Superior em medicina, Registro no CRM e especialização na área
06	Médico Plantonista	12	R\$ 1.199,55 plantão de 12 horas	Superior em medicina, Registro no CRM e especialização na área
02	Médico Programa Saúde da Família	40	11	Superior em medicina, Registro no CRM e especialização na área
02	Médico Psiquiatra	20 40	10A 10AA	Superior em medicina, Registro no CRM e especialização na área
02	Médico Sanitarista	20 40	10A 10AA	Superior em medicina, Registro no CRM e especialização na área
02	Médico Urologista	20 40	10A 10AA	Superior em medicina, Registro no CRM e especialização na área
01	Mestre de Obras	44	5A	Ensino Médio
55	Motorista	44	6A	Ensino Médio com CNH Categoria "D" e "E"
04	Nutricionista	20	6	Superior em Nutrição e registro no



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

		30 40	7 9	Conselho Regional de Nutrição
10	Operador de Máquinas Pesadas	44	5B	Ensino Médio com CNH Categoria "D" e "E"
02	Padeiro	40	4B	Ensino Fundamental
04	Procurador Jurídico	20 40	10A 10AA	Superior completo e Registro na Ordem dos Advogados do Brasil
08	Psicólogo	20 30 40	7A 8A 9	Superior em Psicologia e Registro no CRP
12	Secretário de Escola	40	6A	Ensino Médio com conhecimento em informática
03	Técnico Agrícola	40	6C	Ensino Médio e Técnico Agrícola com registro no órgão específico
31	Técnico de enfermagem	40	5A	Ensino Médio e curso Técnico de Enfermagem com Registro no COREN
01	Técnico de Segurança do Trabalho	40	8A	Ensino Médio e curso Técnico de Segurança e Medicina do Trabalho com registro no órgão específico
04	Técnico em Informática	20 30 40	5A 6A 7A	Superior em Ciência da Computação ou Processamento de Dados
06	Telefonista	30	4B	Ensino Médio
04	Terapeuta Ocupacional	30	8A	Superior em Terapia Ocupacional e registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional
01	Veterinário	40	8A	Superior em Veterinária com registro no órgão específico Conselho Regional de Medicina Veterinária



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

**DESCRIÇÃO DOS CARGOS**

<b>Código CBO</b>	<b>Família / Ocupação</b>	<b>Descrição</b>
<b>2239-05</b>	<b>Terapeuta Ocupacional</b>	<b>2239: Terapeutas ocupacionais, Ortoptistas e psicomotricistas</b>

**Descrição sumária: -**

Realiza intervenções e tratamento de pacientes e clientes utilizando procedimentos específicos de terapia ocupacional, ortóptica e psicomotricista. Avaliam funções e atividades; analisam condições dos pacientes e clientes; Realizam diagnósticos. Atuam na orientação de pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis. Desenvolvem, ainda, programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida.

**Formação e experiência: -**

Para o exercício dessas ocupações é exigido curso superior em uma das áreas: terapia ocupacional ou ortóptica, com registros nos conselhos profissionais pertinentes.

**Condições gerais de exercício:-**

Trabalham nas áreas de saúde, educação e serviços sociais, predominantemente em caráter liberal, no caso dos ortoptistas, e com vínculo empregatício, no caso dos terapeutas ocupacionais, na maior parte do tempo, em equipes multiprofissionais. Atuam em consultórios, hospitais, ambulatórios, clínicas, escolas, domicílios, clubes, comunidades, escolas, indústrias, dentre outros, em horários diurnos.

**Notas:-**

N.A.

**Atividades:-**

**A - REALIZAR INTERVENÇÕES/TRATAMENTO**

Eleger procedimentos de intervenções/tratamento; Realizar procedimentos de habilitação e de reabilitação; Ensinar procedimentos de orientação/mobilidade e (dependente/semi-independente/independente); Ensinar técnicas de independência em A.V.D. e A.I.V.D; Ensinar técnicas de autonomia em atividade de vida diária (A.V.D.) e atividades instrumentais de vida diária (A.I.V.D.); Adaptar atividades; Prescrever atividades; Estimular desenvolvimento neuro-sensorio-motor e percepto-cognitivo; Estimular percepção táctil-cinestésica e músculo-esquelético; Adaptar postura; Ensinar formas alternativas de comunicação; Estimular percepção espacial e viso-motora; Reeducar postura; Implementar ações para prevenção e promoção da saúde; Prescrever órteses, próteses, adaptações e produtos assistivos; Confeccionar órteses, próteses, adaptações e produtos assistivos; Adaptar órteses; Adaptar próteses, adaptações e produtos assistivos; Treinar paciente na utilização de órteses, próteses, adaptações e produtos assistivos; Preparar ambiente terapêutico; Aplicar estratégias para reabilitação psicossocial; Aplicar terapias



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

assistidas por animais; Organizar cotidiano de clientes; Coordenar atividades terapêuticas ocupacionais em grupo; Estimular habilidades sociais; Acompanhar clientes em atividades do cotidiano.

### **B - AVALIAR FUNÇÕES E ATIVIDADES**

Avaliar funções neuro-musculo-esqueléticas; Avaliar funções sensório-motoras e percepto-cognitivas; Avaliar funções manuais; Avaliar funções do corpo; Avaliar funções psíquicas; Avaliar funções psicossociais; Avaliar funcionalidade da visão residual; Avaliar atividades de vida diária (A.V.D.); Avaliar atividades instrumentais de vida diária (A.I.V.D.); Avaliar atividades sócio-ocupacionais; Avaliar condições para o desempenho ocupacional (trabalho, lazer, brincar, escola e ócio); Avaliar percepção espacial, temporal e psicomotora; Avaliar habilidades e padrões motores; Avaliar ambientes físicos e/ou educacionais e terapêuticos; Aplicar tecnologias de medição sócio-ocupacional; Estabelecer plano terapêutico ocupacional.

### **C - ANALISAR CONDIÇÕES DOS PACIENTES, CLIENTES, AMBIENTES E COMUNIDADES**

Analisar resultados das avaliações; Analisar condições socioeconômicas, etno-culturais e educacionais; Mapear território; Efetuar anamnese; Sugerir exames complementares; Analisar exames complementares; Analisar avaliações de profissionais; Analisar critérios de elegibilidade; Encaminhar cliente a profissionais e entidades; Dar devolutiva da avaliação e conduta terapêutica; Realizar escuta qualificada (acolhimento); Realizar avaliação ergonômica; Analisar atividades humanas; Analisar laudos e pareceres.

### **D - REALIZAR DIAGNÓSTICOS**

Avaliar desenvolvimento neuropsicomotor; Avaliar sensibilidade; Avaliar condições dolorosas; Avaliar motricidade geral (postura, marcha, equilíbrio); Avaliar coordenação óculo manual e pedal; Avaliar órteses, próteses, adaptações e produtos assistivos; Identificar redes de suporte social; Avaliar aspectos afetivos, emocionais e sociais; Avaliar distúrbios/transtornos/dificuldades de aprendizagem; Avaliar integração sensorial; Avaliar aspectos cinésiofuncionais; Realizar diagnóstico sócio-ocupacional; Avaliar impacto do adoecimento e da institucionalização.

### **E - ORIENTAR PACIENTES, CLIENTES, FAMILIARES, CUIDADORES E RESPONSÁVEIS**

Explicar procedimentos e rotinas; Demonstrar procedimentos e técnicas; Verificar compreensão da orientação; Esclarecer dúvidas; Visitar domicílios, escolas, postos de trabalho, instituições e comunidades; Orientar técnicas ergonômicas; Acompanhar evolução terapêutica; Estimular adesão e continuidade do tratamento; Elaborar processo de alta; Transmitir instruções à equipe multidisciplinar.

### **F – EXECUTAR ATIVIDADES TÉCNICO-CIENTÍFICAS E ADMINISTRATIVAS**

Criar métodos de trabalho; Estabelecer metodologia de trabalho; Estabelecer critérios de elegibilidade; Coordenar serviços de cultura, de assistência social e de direitos humanos; Estabelecer parâmetros de alta; Estabelecer capacidade de atendimento; Mediar reuniões; Coordenar serviços de saúde e educação; Auditorar programas e serviços; Realizar perícia; Administrar recursos humanos, materiais e financeiros; Supervisionar profissionais, estagiários e equipes de apoio; Capacitar



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

profissionais; Desenvolve órteses, próteses, adaptações e produtos assistivos; Participar do desenvolvimento de equipamentos de engenharia de reabilitação; Realizar pesquisas; Organizar eventos técnico-científicos; Participar de diagnósticos Interdisciplinares diferenciais.

### **Y - COMUNICAR-SE**

Interagir com outros profissionais; Elaborar manuais técnico-administrativos e projetos; Promover campanhas educativas; Elaborar trabalhos científicos; Elaborar relatórios; Divulgar trabalhos; Ministrando cursos e palestras; Participar de programas de prevenção, promoção de saúde/qualidade de vida; Elaborar protocolo de avaliação de tratamento; Elaborar laudos e pareceres; Realizar consultoria e assessoria; Registrar procedimentos e evolução de clientes e pacientes.

### **Z – DEMONSTRAR COMPETÊNCIAS PESSOAIS**

Demonstrar dinamismo; Trabalhar em equipe; Transmitir segurança; Demonstrar liderança; Tomar decisões; Demonstrar perseverança; Lidar com público; Demonstrar objetividade; Demonstrar capacidade de observação; Contornar situações adversas; Demonstrar criatividade; Demonstrar capacidade de escuta e interlocução; Demonstrar iniciativa; Demonstrar empatia; Demonstrar capacidade de análise e síntese; Demonstrar capacidade de comunicação não verbal; Demonstrar acuidade auditiva; Demonstrar capacidade motora fina; Demonstrar acuidade visual e estereoscópica; Lidar com estresse; Lidar com enlutamento; Demonstrar capacidade de consciência corporal; Demonstrar capacidade de diálogo tônico com o outro.

Fonte: <http://cbo.maisemprego.mte.gov.br/cbsite/pages/home.jsf>

TO - TERAPEUTA OCUPACIONAL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

**LEI Nº .2.421, de 08 de Setembro de 2022.**

**DISPÕE SOBRE:** Altera e acrescenta dispositivos na Lei Municipal nº 2105, de 14 de agosto de 2017, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Monte Azul Paulista, e, dá outras providências.

**MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O emprego de **Terapeuta Ocupacional**, com carga horária de 40h, já existente com referência salarial 8A, passa a ter jornada de trabalho de 30 horas semanais, sem perdas salariais e vantagens, em conformidade com a Lei Federal nº 8.856, de 01 de Março de 1994.

**Art. 2º** - O Anexo XIII da Lei Municipal nº 2.105, de 14 de agosto de 2017, passa a vigorar com as alterações constantes da presente Lei.

**Art. 3º** - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre, e,  
Publique-se.

Monte Azul Paulista, 08 de Setembro de 2022.

**MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS**  
Prefeito do Município



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000  
Monte Azul Paulista – SP.

**ANEXO XIII**

**QUADRO GERAL EMPREGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, DENOMINAÇÃO, QUANTIDADE DE EMPREGOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, REFERÊNCIA SALARIAL E REQUISITOS PARA PROVIMENTO.**

QUANT.	DENOMINAÇÃO EMPREGO DE PROVIMENTO EFETIVO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REF. SALARIAL	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
21	Agente Administrativo de Saúde	40	4B	Ensino Médio completo
18	Agente Administrativo I	40	6A	Ensino Médio completo com curso técnico contábil e informática
18	Agente Administrativo II	40	9	Superior Completo
02	Agente Almojarifado	40	6A	Ensino Médio completo
47	Agente Comunitário de Saúde	40	Lei Federal 12.994	Ensino Fundamental completo
11	Agente Controle Vetores	40	Lei Federal 12.994	Ensino Fundamental
33	Agente de Cozinha	40	4B	Ensino Fundamental
17	Agente de Organização Escolar I	40	4B	Ensino Médio completo
10	Agente de Organização Escolar II	40	4B	Ensino Médio completo com básico em Informática
06	Agente de Saúde	40	4B	Ensino Médio completo
24	Agente de Serviços de Ensino Infantil	40	4B	Ensino Fundamental
60	Agente de Serviços Escolar	40	4B	Ensino Fundamental
65	Agente de Serviços Gerais	44	4B	Ensino Fundamental incompleto
90	Agente de Serviços I (Carregador, Coletor de Lixo, Cobrador, Dedetizador, Porteiro, Braçal, Vigia Escolar, Vigia Noturno e Zelador)	44	4B	Ensino Fundamental Incompleto
39	Agente de Serviços II (Ajudante de Bombeiros, Ajudante de Encanador, Ajudante Mecânico, Ajudante de Pedreiro, Bombeiro, Jardineiro, Leiturista, Coveiro e Lavador)	44	4B	Ensino Fundamental com conhecimento na área
27	Agente de Serviços III (Garagista, Carpinteiro, Encanador, Marceneiro, Operador de Máquina de Leite, Pedreiro e Soldador)	44	4B	Ensino Médio completo com conhecimento na área
04	Agente de Trânsito	12/36	4B	Ensino Médio completo

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

09	Agente de Vigilância Sanitária	40	6A	Ensino Médio completo
04	Agente Fiscal	40	8A	Ensino Médio completo
03	Agente Mecânico	44	5B	Ensino Médio completo
02	Agente Mecânico Auto Elétrica	44	5A	Ensino Médio completo
01	Ajudante de Eletricista	44	5A	Ensino Fundamental com conhecimento na área
06	Assessor Jurídico	40	6A	Bacharel em Ciências Jurídicas
08	Assistente Social	20 30	6A 8A	Superior em Serviço Social com registro no CRAS
20	Atendente Consultório Dentário	40	5A	Ensino Médio completo com Certificado em Atendente de Consultório Dentário (ACD)
04	Auxiliar de Campo	40	4B	Ensino Médio completo
37	Auxiliar de Creche	40	4B	Ensino Médio Completo
15	Auxiliar de Enfermagem	40	4B	Ensino Médio completo com técnico com registro no COREN
02	Bibliotecário	20 40	6A 9	Superior em Biblioteconomia com registro no órgão específico
01	Confeiteiro	40	4B	Ensino Médio Completo com prova prática.
01	Contador	40	10A	Superior Ciências Contábeis e Registro no CRC
17	Dentista	20 40	8A 8AA	Superior em Odontologia com registro no Conselho Regional de Odontologia
16	Educador Recreativo	40	4B	Ensino Médio completo
03	Eletricista	44	6C	Ensino Médio Completo com conhecimento na área
15	Enfermeiro	20 30 40	7A 8A 9	Superior em Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem
01	Engenheiro Agrônomo	40	9 A	Superior em Engenharia Agrônômica e registro no CREA
02	Engenheiro Civil	20	9	Superior em Engenharia Civil e registro no CREA
01	Engenheiro de Alimentos	40	9 A	Superior em Engenharia de Alimentos e registro no CREA
03	Farmacêutico	20 30 40	7A 8A 9	Superior em Farmácia e Registro no Conselho Regional de Farmácia
04	Fisioterapeuta	20	7A	Superior em Fisioterapia e Registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional
04	Fonoaudiólogo	20 30	7A 8A	Superior em Fonoaudiologia e registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia
01	Gestor de Compras	40	10A	Superior em Administração e registro no Conselho Regional de Administração

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

01	Gestor de Finanças	40	10A	Superior em Administração ou Economia Registro no Conselho Regional de Administração ou Conselho Regional de Economia
01	Gestor de Pessoas	40	10A	Superior com especialização em Recursos Humanos
01	Gestor de Tributos	40	10A	Superior em Administração ou Economia e Registro no Conselho Regional de Administração ou Conselho Regional de Economia
32	Guarda Municipal	12/36	5A	Ensino Médio completo
03	Médico Cardiologista	20 40	10A 10AA	Superior em medicina, Registro no CRM e especialização na área
02	Médico Cirurgião Geral	20 40	10A 10AA	Superior em medicina, Registro no CRM e especialização na área
06	Médico Clínico Geral	20 40	10A 10AA	Superior em medicina, Registro no CRM e especialização na área
02	Médico Dermatologista	20 40	10A 10AA	Superior em medicina, Registro no CRM e especialização na área
03	Médico do Trabalho	20 40	10A 10AA	Superior em medicina, Registro no CRM e especialização na área
02	Médico Endocrinologista	20 40	10A 10AA	Superior em medicina, Registro no CRM e especialização na área
06	Médico Ginecologista	20 40	10A 10AA	Superior em medicina, Registro no CRM e especialização na área
02	Médico Neurologista	20 40	10A 10AA	Superior em medicina, Registro no CRM e especialização na área
02	Médico Oftalmologista	20 40	10A 10AA	Superior em medicina, Registro no CRM e especialização na área
02	Médico Ortopedista	20 40	10A 10AA	Superior em medicina, Registro no CRM e especialização na área
02	Médico Otorrinolaringologista	20 40	10A 10AA	Superior em medicina, Registro no CRM e especialização na área
05	Médico Pediatra	20 40	10A 10AA	Superior em medicina, Registro no CRM e especialização na área
06	Médico Plantonista	12	R\$ 1.199,55 plantão de 12 horas	Superior em medicina, Registro no CRM e especialização na área
02	Médico Programa Saúde da Família	40	11	Superior em medicina, Registro no CRM e especialização na área
02	Médico Psiquiatra	20 40	10A 10AA	Superior em medicina, Registro no CRM e especialização na área
02	Médico Sanitarista	20 40	10A 10AA	Superior em medicina, Registro no CRM e especialização na área
02	Médico Urologista	20 40	10A 10AA	Superior em medicina, Registro no CRM e especialização na área
01	Mestre de Obras	44	5A	Ensino Médio
55	Motorista	44	6A	Ensino Médio com CNH Categoria "D" e "E"

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

04	Nutricionista	20 30 40	6 7 9	Superior em Nutrição e registro no Conselho Regional de Nutrição
10	Operador de Máquinas Pesadas	44	5B	Ensino Médio com CNH Categoria "D" e "E"
02	Padeiro	40	4B	Ensino Fundamental
04	Procurador Jurídico	20 40	10A 10AA	Superior completo e Registro na Ordem dos Advogados do Brasil
08	Psicólogo	20 30 40	7A 8A 9	Superior em Psicologia e Registro no CRP
12	Secretário de Escola	40	6A	Ensino Médio com conhecimento em informática
03	Técnico Agrícola	40	6C	Ensino Médio e Técnico Agrícola com registro no órgão específico
31	Técnico de enfermagem	40	5A	Ensino Médio e curso Técnico de Enfermagem com Registro no COREN
01	Técnico de Segurança do Trabalho	40	8A	Ensino Médio e curso Técnico de Segurança e Medicina do Trabalho com registro no órgão específico
04	Técnico em Informática	20 30 40	5A 6A 7A	Superior em Ciência da Computação ou Processamento de Dados
06	Telefonista	30	4B	Ensino Médio
04	Terapeuta Ocupacional	30	8A	Superior em Terapia Ocupacional e registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional
01	Veterinário	40	8A	Superior em Veterinária com registro no órgão específico Conselho Regional de Medicina Veterinária

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

**DESCRIÇÃO DOS CARGOS**

Código CBO	Família / Ocupação	Descrição
2239-05	Terapeuta Ocupacional	2239: Terapeutas ocupacionais, Ortoptistas e psicomotricistas

**Descrição sumária: -**

Realiza intervenções e tratamento de pacientes e clientes utilizando procedimentos específicos de terapia ocupacional, ortóptica e psicomotricista. Avaliam funções e atividades; analisam condições dos pacientes e clientes; Realizam diagnósticos. Atuam na orientação de pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis. Desenvolvem, ainda, programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida.

**Formação e experiência: -**

Para o exercício dessas ocupações é exigido curso superior em uma das áreas: terapia ocupacional ou ortóptica, com registros nos conselhos profissionais pertinentes.

**Condições gerais de exercício:-**

Trabalham nas áreas de saúde, educação e serviços sociais, predominantemente em caráter liberal, no caso dos ortoptistas, e com vínculo empregatício, no caso dos terapeutas ocupacionais, na maior parte do tempo, em equipes multiprofissionais. Atuam em consultórios, hospitais, ambulatorios, clínicas, escolas, domicílios, clubes, comunidades, escolas, indústrias, dentre outros, em horários diurnos.

**Notas:-**

N.A.

**Atividades:-****A - REALIZAR INTERVENÇÕES/ TRATAMENTO**

Eleger procedimentos de intervenções/tratamento; Realizar procedimentos de habilitação e de reabilitação; Ensinar procedimentos de orientação/mobilidade e (dependente/semi-independente/independente); Ensinar técnicas de independência em A.V.D. e A.I.V.D; Ensinar técnicas de autonomia em atividade de vida diária (A.V.D.) e atividades instrumentais de vida diária (A.I.V.D.); Adaptar atividades; Prescrever atividades; Estimular desenvolvimento neuro-sensorio-motor e percepto-cognitivo; Estimular percepção tátil-cinestésica e músculo-esquelético; Adaptar postura; Ensinar formas alternativas de comunicação; Estimular percepção espacial e viso-motora; Reeducação postural; Implementar ações para prevenção e promoção da saúde; Prescrever órteses, próteses, adaptações e produtos assistivos; Confeccionar órteses, próteses, adaptações e produtos assistivos; Adaptar órteses; Adaptar próteses, adaptações

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

e produtos assistivos; Treinar paciente na utilização de órteses, próteses, adaptações e produtos assistivos; Preparar ambiente terapêutico; Aplicar estratégias para reabilitação psicossocial; Aplicar terapias assistidas por animais; Organizar cotidiano de clientes; Coordenar atividades terapêuticas ocupacionais em grupo; Estimular habilidades sociais; Acompanhar clientes em atividades do cotidiano.

**B - AVALIAR FUNÇÕES E ATIVIDADES**

Avaliar funções neuro-musculo-esqueléticas; Avaliar funções sensório-motoras e percepto-cognitivas; Avaliar funções manuais; Avaliar funções do corpo; Avaliar funções psíquicas; Avaliar funções psicossociais; Avaliar funcionalidade da visão residual; Avaliar atividades de vida diária (A.V.D.); Avaliar atividades instrumentais de vida diária (A.I.V.D.); Avaliar atividades sócio-ocupacionais; Avaliar condições para o desempenho ocupacional (trabalho, lazer, brincar, escola e ócio); Avaliar percepção espacial, temporal e psicomotora; Avaliar habilidades e padrões motores; Avaliar ambientes físicos e/ou educacionais e terapêuticos; Aplicar tecnologias de medição sócio-ocupacional; Estabelecer plano terapêutico ocupacional.

**C - ANALISAR CONDIÇÕES DOS PACIENTES, CLIENTES, AMBIENTES E COMUNIDADES**

Analisar resultados das avaliações; Analisar condições socioeconômicas, etno-culturais e educacionais; Mapear território; Efetuar anamnese; Sugerir exames complementares; Analisar exames complementares; Analisar avaliações de profissionais; Analisar critérios de elegibilidade; Encaminhar cliente a profissionais e entidades; Dar devolutiva da avaliação e conduta terapêutica; Realizar escuta qualificada (acolhimento); Realizar avaliação ergonômica; Analisar atividades humanas; Analisar laudos e pareceres.

**D - REALIZAR DIAGNÓSTICOS**

Avaliar desenvolvimento neuropsicomotor; Avaliar sensibilidade; Avaliar condições dolorosas; Avaliar motricidade geral (postura, marcha, equilíbrio); Avaliar coordenação óculo manual e pedal; Avaliar órteses, próteses, adaptações e produtos assistivos; Identificar redes de suporte social; Avaliar aspectos afetivos, emocionais e sociais; Avaliar distúrbios/transtornos/dificuldades de aprendizagem; Avaliar integração sensorial; Avaliar aspectos cinésiofuncionais; Realizar diagnóstico sócio-ocupacional; Avaliar impacto do adoecimento e da institucionalização.

**E - ORIENTAR PACIENTES, CLIENTES, FAMILIARES, CUIDADORES E RESPONSÁVEIS**

Explicar procedimentos e rotinas; Demonstrar procedimentos e técnicas; Verificar compreensão da orientação; Esclarecer dúvidas; Visitar domicílios, escolas, postos de trabalho, instituições e comunidades; Orientar técnicas ergonômicas; Acompanhar evolução terapêutica; Estimular adesão e continuidade do tratamento; Elaborar processo de alta; Transmitir instruções à equipe multidisciplinar.

**F – EXECUTAR ATIVIDADES TÉCNICO-CIENTÍFICAS E ADMINISTRATIVAS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

Criar métodos de trabalho; Estabelecer metodologia de trabalho; Estabelecer critérios de elegibilidade; Coordenar serviços de cultura, de assistência social e de direitos humanos; Estabelecer parâmetros de alta; Estabelecer capacidade de atendimento; Mediar reuniões; Coordenar serviços de saúde e educação; Auditorar programas e serviços; Realizar perícia; Administrar recursos humanos, materiais e financeiros; Supervisionar profissionais, estagiários e equipes de apoio; Capacitar profissionais; Desenvolve órteses, próteses, adaptações e produtos assistivos; Participar do desenvolvimento de equipamentos de engenharia de reabilitação; Realizar pesquisas; Organizar eventos técnico-científicos; Participar de diagnósticos Interdisciplinares diferenciais.

**Y - COMUNICAR-SE**

Interagir com outros profissionais; Elaborar manuais técnico-administrativos e projetos; Promover campanhas educativas; Elaborar trabalhos científicos; Elaborar relatórios; Divulgar trabalhos; Ministrando cursos e palestras; Participar de programas de prevenção, promoção de saúde/qualidade vida; Elaborar protocolo de avaliação de tratamento; Elaborar laudos e pareceres; Realizar consultoria e assessoria; Registrar procedimentos e evolução de clientes e pacientes.

**Z – DEMONSTRAR COMPETÊNCIAS PESSOAIS**

Demonstrar dinamismo; Trabalhar em equipe; Transmitir segurança; Demonstrar liderança; Tomar decisões; Demonstrar perseverança; Lidar com público; Demonstrar objetividade; Demonstrar capacidade de observação; Contornar situações adversas; Demonstrar criatividade; Demonstrar capacidade de escuta e interlocução; Demonstrar iniciativa; Demonstrar empatia; Demonstrar capacidade de análise e síntese; Demonstrar capacidade de comunicação não verbal; Demonstrar acuidade auditiva; Demonstrar capacidade motora fina; Demonstrar acuidade visual e estereoscópica; Lidar com estresse; Lidar com enlutamento; Demonstrar capacidade de consciência corporal; Demonstrar capacidade de diálogo tônico com o outro.

Fonte: <http://cbo.maisemprego.mte.gov.br/cbsite/pages/home.jsf>

TO - TERAPEUTA OCUPACIONAL



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 6e94-7887-d095-b9eb



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Monte Azul Paulista (SP), Edição nº 1003A, ano X, veiculado em 09 de setembro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO PEREIRA DE SOUZA (CPF \*\*\*651828\*\*) em 09/09/2022 às 13:35:55 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Imprensa Oficial SP RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dicoe.com.br/verificador/6e94-7887-d095-b9eb>